

**Fábio de Souza Aranha Cascione**

**Teoria da Regulação Francesa e o Sistema Financeiro Nacional**

**Dissertação do curso de Mestrado em Direito  
Político e Econômico da Universidade  
Presbiteriana Mackenzie como requisito  
parcial à obtenção do título de mestre em  
Direito**

**Orientador: Prof. Dr. Gilberto Bercovici**

**São Paulo**

**2011**

C336t

Cascione, Fábio de Souza Aranha  
Teoria da Regulação Francesa e o Sistema Financeiro  
Nacional. / Fábio de Souza Aranha Cascione. São Paulo, 2011.  
93 f.; 30 cm

Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) –  
Coordenadoria de Pós-graduação, Universidade Presbiteriana  
Mackenzie, 2011.

Orientador: Dr. Gilberto Bercovici

Bibliografia : f. 88-93.

1. Direito Econômico. 2. Teoria política. 3. Marxismo.  
4. Fordismo. 5. Teoria da Regulação Francesa. 6. Sistema  
Financeiro Nacional. I. Autor. II. Título.

CDD 341.378

## SUMÁRIO

1. Introdução, 4
  
2. O que não é a regulação pela Teoria da Regulação, 7
  - 2.1 Aspectos históricos do pensamento regulacionista , 11
    - 2.1.1 *Régulation et crises du capitalisme*, 1976, 14
    - 2.1.2 Influência de Marx e Gramsci na teoria da regulação francesa,17
    - 2.1.3 Influência de Althusser na Teoria da Regulação (Reprodução), 23
    - 2.1.4 Sobre as crises, 31
  - 2.2 Por que a teoria da regulação?, 44
  
3. A Teoria da Regulação, 47
  - 3.1 Teoria da Regulação e Estado, 57
  
4. Teoria da Regulação e Sistema Financeiro, 69
  
5. Conclusão, 85
  
- Bibliografia, 88

## 1. Introdução

Muito do que se estuda sobre intervenção estatal na economia parte de um fundamento econômico para definir os modos desta intervenção. Por exemplo, os ensinamentos keynesianos geraram a concepção e introdução do *welfare state* em muitos países ocidentais. Os ensinamentos de Hayek e Schumpeter deram margem à intervenção através da limitação de monopólios ou oligopólios (SCHUMPETER, 1988). Os neoliberais, reversamente, pregaram a intervenção estatal mínima. Invariavelmente, esses estudos estão alinhados com as várias visões ideológicas voltadas para o estabelecimento de um modo capitalista de estruturação da sociedade.

A ocorrência da grande crise de 2008, comparável em termos estruturais à crise de 1929, fez ressurgir a pertinência do estudo da teoria da regulação francesa, praticamente esquecida nos anos 2000 (em grande medida por conta da prevalência do pensamento neoliberal nos países da OCDE e em alguns emergentes, como o Brasil). E isso pode ser explicado pelo fato de a abordagem dos estudiosos da teoria da regulação sobre o capitalismo ter-se iniciado no estudo de uma crise do capitalismo. Especificamente, a crise do final do Fordismo, na década de 1970, como se verá adiante.

O presente trabalho procurará, através da escola da regulação francesa - de origem marxista - lançar um olhar sobre o modo de regulação capitalista brasileiro de forma crítica, e iluminar novos horizontes para a intervenção estatal na economia (em particular no Sistema Financeiro Nacional), coadunando-se com o estabelecimento de relações sociais justas. A sugestão para uma nova forma de intervenção do Estado<sup>1</sup> no Sistema Financeiro Nacional seria possível, e mesmo legitimada, após uma boa apreensão da teoria da regulação.

---

<sup>1</sup> “Como a forma política, e com ela o Estado, só pode ser mantida caso se garanta o conjunto da reprodução material da sociedade, a separação entre “Estado” e “sociedade” não pode ser absoluta, mas se apoia em relações recíprocas sob a marca das “intervenções estatais” e das influências “sociais” sobre o Estado.” (HIRSCH, 2010, p.35).

Estudar-se-ão também os mecanismos de acumulação e reprodução do capital, bem como a hegemonia neoliberal do atual modo de regulação do sistema capitalista através da metodologia da escola da regulação, descobrindo as formas institucionais, redes, regras e práticas que asseguram sua existência e continuísmo. A teoria da regulação será utilizada para obtenção de uma visão panorâmica sobre um sistema complexo (o Fordismo e o pós-Fordismo).

Esse trabalho terá, portanto, um caráter multidisciplinar, próprio das ciências sociais aplicadas, abordando questões econômicas, políticas, sociológicas, históricas e filosóficas que serão constantemente trazidas para o campo do direito e da teoria do Estado, dando-se sempre ênfase para a análise, e pertinência para sua adequação, à área jurídica.

Os estudos que se produziram no Brasil no campo do direito sobre a regulação sempre olharam a regulação em seu sentido diverso ao da teoria da regulação da escola francesa, ou seja, adotou-se o sentido dado pelos anglo-saxões, alinhados com os princípios da economia de mercado. A regulação, para os norte-americanos, é normatização de conteúdo econômico e tem como função o restabelecimento do equilíbrio da economia de mercado (evitando a concentração de empresas, estimulando a concorrência entre elas, estabelecendo a universalização de acesso entre competidores a bens de infraestrutura comuns, etc.). É, nesse sentido, utilizada como instrumento de imposição de um mercado equilibrado. Reafirma a existência e perpetuidade do próprio sistema.

O objetivo de estudo da teoria da regulação é o de analisar as possíveis formas de intervenção do Estado na economia, mas dando para a intervenção caráter exógeno ao sistema capitalista, como freio ao poder capitalista de acumulação e reprodução, como instrumento de quebra ao projeto hegemônico de dominação enfim.

A teoria da regulação baseia-se, conforme veremos nesse trabalho, na análise das relações sociais subjacentes à acumulação e reprodução do capital. E nessa acumulação e reprodução do capital exercem as instituições

financeiras papel central e fundamental para o pleno funcionamento do sistema capitalista. Como grupo dominante que são, pois se estabelece já na relação creditícia ou mesmo antes que ela ocorra uma relação de domínio - ao terem o privilégio de impor suas condições ou de estabelecer juros elevados<sup>2</sup> – logo se aliam ao Estado e coordenam com ele uma estratégia de hegemonia capitalista. Obviamente que seria impossível a manutenção de uma estratégia hegemônica sem a lei. É o ponto de toque entre a teoria da regulação e o direito. Contudo, importante já ressaltar que não é somente a lei que garante a reprodução do sistema. Contribuem para essa reprodução uma série de princípios, ações, costumes, etc.

Encontrar o papel do direito na teoria da regulação é peça chave para encontrar a lei a serviço do capital, a lei como facilitadora e mesmo como mola propulsora da reprodução capitalista. A lei e também o poder de polícia do Estado, são garantidores da propriedade econômica privada, da capacidade do capitalista em estabelecer plantas ou unidades industriais em um território e dispor dos produtos daí resultantes, e mesmo do direito de “usar e abusar” (LIPIETZ, 1988, p. 20) do trabalho assalariado.

A lei é apenas um dos componentes utilizados no projeto hegemônico capitalista. A lei nesse caso, dividindo o mesmo espaço do político, permitindo uma análise tanto de sua manipulação pelo poder dominante (perpetuando sua hegemonia), como ao contrário, podendo ser usada para frear o poder econômico. Por outro lado, é possível antecipar que sendo a superestrutura apenas um reflexo da infraestrutura será impossível limitar o poder hegemônico através da lei somente. Entram em cena as lutas sociais.

---

<sup>2</sup> Decorrente da permanente escassez da moeda e do crédito.

## 2. O que não é a regulação pela Teoria da Regulação<sup>3</sup>

Para que seja possível entender o que é a teoria da regulação para a escola francesa da teoria da regulação, é importante, antes de tudo, em uma análise propositalmente invertida, entender o que não é regulação para a escola francesa, para depois partirmos para uma definição precisa.

É comum a confusão do termo “regulação”, como usado pela escola francesa, com o mesmo termo traduzido do inglês “*regulation*”, muito utilizado em países anglo-saxões no final dos anos 70 e 80, que justamente tomaram o termo do francês “*régulation*” advindo dos teóricos franceses da escola de regulação (JESSOP, 2001, v.1, p. xi), ligada que foi ao Partido Comunista Francês e cujo maior expoente era Paul Boccara<sup>4</sup>, e que formaram pouco antes daquele período o que comumente se chamou de “*l'école de la régulation*”. O termo ainda causa grande confusão, e “*regulation*” acabou tendo um sentido comumente empregado no mundo jurídico-político como uma forma de intervenção do estado na economia, o que corresponde ao francês “*réglementation*”. A escola francesa não empregou em suas análises a abordagem de uma economia regulada pelo Estado ou pelo Direito. Na realidade foi além, e procurou entender os mecanismos pelos quais poderiam ser entendidas certas regularidades nos comportamentos econômicos. Examina-se sim uma ampla extensão de fatores institucionais que agem em conjunto com forças sociais no acúmulo de capital. Os regulacionistas da escola francesa, em abordagem completamente diferente dos regulacionistas anglo-saxões, demonstraram a ocorrência de diversos mecanismos que

---

<sup>3</sup> Inspirando-me aqui o método de Robert Boyer empregado em seu livro *Teoria da Regulação* onde em certo momento cria um quadro explicativo intitulado “O que a Teoria da Regulação Não É - Sobre Alguns Mal-Entendidos.” (BOYER, 2009, p. 23)

<sup>4</sup> Boccara utilizou o termo “regulação” pela primeira vez em 1961 e empregou o termo da forma mais aproximada como hoje se conhece a partir de 1971. (JESSOP, 1990, p. 167)

facilitam e estabelecem a acumulação de capital: “instituições, identidades coletivas, visões, valores comuns, normas, convenções, redes, procedimentos e modos de cálculo” (JESSOP, 2001, v. 1, p. xi, tradução nossa). A abordagem regulacionista (doravante “Abordagem Regulacionista” ou “AR” – ou o que se convencionou chamar em inglês de “*Regulation Approach*”) pretende integrar a análise da economia política com uma análise sociológica e de Estado, para mostrar como esses elementos agem para “normalizar” as relações do capital e mediar conflitos oriundos das crises que surgem no interior do sistema capitalista. Nesse sentido, a “regulação” poderia ter sido melhor traduzida como “regularização” ou “normalização” (JESSOP, 2001, v. 1, p. Xi). Isso poderá ser melhor percebido nos recentes rumos que alguns estudiosos da regulação tomaram para além da abordagem do binômio mercado e Estado.

A terminologia anglo-saxã “regulação” utilizada amplamente pelos norte-americanos a partir dos anos 1970 retroagiu em seus efeitos para definir o modo pelo qual o Estado intervém na economia desde o final do século XIX e início do século XX. E em meados do século XX foi empregada para definir as “modalidades segundo as quais o Estado delega a gestão de serviços públicos e coletivos a empresas privadas com a premissa de instituir agências administrativas independentes, chamadas de agências reguladoras” (BOYER, 2009, p. 23).

Foi no governo de Fernando Henrique Cardoso que o Brasil mimetizou o conceito de agências norte-americanas, e o termo “regulação” passou a ser amplamente utilizado pela comunidade jurídica da ocasião, significando, para eles, a forma pela qual as agências, politicamente independentes do Estado, estabelecem regras para o funcionamento perfeito dos mercados, muitas vezes com conteúdo normativo anti-*trust* (para se evitar a concentração econômica) e estabelecendo muitas vezes a universalidade de acesso de consumidores a serviços públicos de infra-estrutura de propriedade de monopólios ou oligopólios, agindo sob concessão do Estado. De novo, o termo “regulação” que o Brasil adotou dos norte-americanos nada mais é que a “regulamentação”, que já havia sido identificada em Colbert no século XVII, quando se dizia à época que tinha ele “mania de regulamentação”, quando se referia aos modelos que o Estado mercantilista deveria adotar em suas



intervenções sobre o exercício do comércio, por exemplo, já procurando se obter, por efeito, as condições mais favoráveis de acumulação de capital aos particulares (AVELÃS NUNES, 2007, p. 305).

A “regulação” nesse sentido, e ironicamente, bate de frente com o conceito de “regulação” da escola francesa. A primeira, está justamente inserida nas regras do jogo capitalista. Tenta transformar o mercado em um local de relações de trocas perfeitas, reforçando-o, e trazendo-o a um suposto equilíbrio, com fundamento na teoria econômica ortodoxa.

A Abordagem Regulacionista não utiliza como pressuposto a economia ortodoxa (e é possível dizer categoricamente que não se alinha com tal visão) ou qualquer teoria relacionada com a economia de mercado, apesar de tê-la como objeto de estudo<sup>5</sup>.

Ao contrário, pode ser entendida como uma teoria que complementa e atualiza a crítica da economia realizada por Marx, trazendo questões materiais e complexas da economia política de tradição marxista. A Abordagem Regulacionista se baseia em conceitos e argumentos que podem ser encontrados inclusive em O Capital, trazendo-os para níveis mais concretos. E faz isso através de análises muitas vezes mais complexas (JESSOP, 2001, v. 1, p. 13).

Diferentemente da regulação de origem anglo-saxã que está inserida no projeto de equilíbrio do mercado das formações capitalistas,

o desenvolvimento da AR pode ajudar na realização de um projeto para uma teoria crítica das sociedades capitalistas. A Abordagem Regulacionista está preocupada com as instituições e o potencial de transformação da ação social. Os regulacionistas estão interessados em como as longas ondas de expansão capitalista e contração são mediadas por certas instituições e práticas que modificam a lei geral do capitalismo e suas tendências de crise (JESSOP, 2001, v. 1, p. 13, tradução nossa).

---

<sup>5</sup> “A Abordagem Regulacionista tem por característica distintiva identificar-se e localizar-se no campo mais amplo da esfera da economia heterodoxa e, de uma maneira geral, das ciências sociais críticas” (JESSOP, 2001, v. 1, p. 9, tradução nossa).

Outra importante distinção a ser realizada no âmbito da teoria da regulação é que a Abordagem Regulacionista é muitas vezes identificada somente com a escola parisiense, que compõe a escola francesa, juntamente com a escola de Grenoble e a escola do Partido Comunista Francês. Foi a escola parisiense uma das primeiras a evocar o termo “*école de la régulation*”, compreendendo economistas como Michel Aglietta, Robert Boyer e Alain Lipietz. A Abordagem Regulacionista é assim termo mais amplo que compreende diversos estudos e pensamentos que adotam visões similares aos da escola parisiense (e que surgiram na mesma ocasião – nos anos 1970) como as outras duas escolas francesas já citadas: a de Grenoble, ligada a Gérard de Bernis e seus colegas do *Groupe de recherche sur la régulation d'économies capitalistes - GRREC*<sup>6</sup>, e outra de economistas filiados ao Partido Comunista Francês como Paul Boccard<sup>7</sup>. Há ainda outras escolas em outros países que não a França filiadas à teoria da regulação – e com mesma origem teórica, merecendo destaque a escola de Amsterdã, a escola Alemã, a escola

---

<sup>6</sup> O Grupo de Pesquisa sobre a Regulação das Economias Capitalistas iniciou seus estudos sobre regulação na década de 1970. Tem como principais representantes Gerard Destanne de Bernis, Rolande Borrelly e Bernard Gerbier. Eles adotaram os seguintes marcos teóricos: (i) uma crítica à teoria do equilíbrio econômico, como base para uma adequada compreensão da dinâmica capitalista, e (ii) uma compreensão (e classificação) do modo capitalista em fases, cada uma com sua tendência de operar fora do tempo e do espaço reais. A escola da regulação de Grenoble demonstra a necessidade que tem a sociedade capitalista de adotar procedimentos de regulação social que assegurem a reprodução expansionista do capital, em um dado espaço de tempo e econômico. Esses procedimentos de regulação social (ou modos de regulação) devem manter uma adequada taxa de retorno sobre os investimentos (ou taxa de lucro sobre o capital investido) aplicável a todos os setores da economia, mesmo em um ambiente competitivo, e garantir ao mesmo tempo um equilíbrio aceitável entre produção-consumo e as lutas de classes inerentes ao capitalismo. (JESSOP, 1990, p. 155)

<sup>7</sup> A escola PCF-CME, do Partido Comunista Francês, desenvolveu uma nova perspectiva para a definição do capitalismo monopolista de estado (CME). Foi baseada no estudo da relação “superacumulação e desvalorização” e seus impactos na relação “monopólios e Estado”. O que permite classificar essa escola como uma escola da teoria da regulação reside na sua ênfase ao fato de que as mudanças na economia e os mecanismos políticos interferem na forma de acumulação do capital em diferentes estágios do desenvolvimento capitalista.

Nórdica e a Americana<sup>8</sup>. Assim, é chegado o momento de passarmos às origens teóricas da teoria da regulação.

## 2.1 Aspectos históricos do pensamento regulacionista

O objetivo desse capítulo é o de não somente contextualizar a Abordagem Regulacionista em uma perspectiva histórica mas também de traçar as origens das ideias que contribuíram para a formação da teoria da regulação.

A Abordagem Regulacionista da escola parisiense teve como marco acadêmico inicial o trabalho de Michel Aglietta sobre o Fordismo<sup>9</sup> norte-americano, o de Robert Boyer sobre temas que vão desde o mercado de trabalho passando pela inflação e crescimento, e o de Alain Lipietz, a respeito de uma análise crítica do monetarismo, do Fordismo periférico, do capitalismo global, da ecologia, e de alternativas socialistas a uma reestruturação capitalista (JESSOP, 2001, v. 1, p. 25).<sup>10</sup>

A escola parisiense se formou a partir de discussões da tese de doutorado de Michel Aglietta (*Régulation et crises du capitalism* – concluído em 1974, cujo livro correlato foi publicado em 1976) sobre a genealogia e a transformação estrutural do Fordismo nos Estados Unidos da América

---

<sup>8</sup> Maior aprofundamento sobre essas escolas pode ser realizado em JESSOP, Bob. *Regulation Theory and the Crisis of Capitalism – (2) European and American Perspectives on Regulation*, Cheltenham: Edward Elgar, 2001.

<sup>9</sup> O Fordismo foi o principal campo de trabalho para apreensão da teoria da regulação devido a características muito particulares desse modelo de desenvolvimento do pós-guerra, induzido pelo Estado (tendo o capital como seu aliado), o que permitiu um entendimento preciso dos mecanismos de acumulação e reprodução capitalistas, conforme será melhor visto no decorrer desse estudo.

<sup>10</sup> Michel Aglietta, Robert Boyer, Alain Lipietz, em conjunto com Bernard Billaudot, Hugues Bertrand e Jacques Mistral, foram responsáveis, através de postos-chaves no governo francês (no Commissariat Général du Plan, Institut National de la Statistique e des Études Économiques - INSEE e Direction de la Prévision du Ministère de Finance), pela implementação do modelo Fordista na França logo após o Plano Marshall (LIPIETZ, 1987, p. 20). Merece destaque entre os regulacionistas Benjamin Coriat, economista e pesquisador do Centre d'Économie de l'Université Paris Nord. Disponível em: <<http://ideas.repec.org/f/pco471.html>>. Obtido em: 10 mar. 2011.

(JESSOP, 2001, v. 1, p. xxv). E chamaram a atenção de alguns estudiosos franceses sobre a relação do capitalismo e suas crises, sobre os efeitos do modo de produção Fordista nas políticas salariais dos Estados Unidos da América e sobre as condições de acumulação e reprodução do capital<sup>11</sup>.

O objeto de estudo de seu trabalho fundamental, como diz o próprio Aglietta na introdução de sua obra, foi “a regulação do modo de produção capitalista” (AGLIETTA, 2000, p. 13, tradução nossa).

Aglietta iniciou *Régulation et crises du capitalism* atacando a ditadura dos economistas de mercado acerca do “equilíbrio geral” do mercado. Criticou nos economistas ortodoxos a inabilidade deles em enxergar as imperfeições do mercado como dados da realidade e também a tendência desses economistas em excluir de suas análises o que não é equilíbrio, da realidade, como se fosse possível desconsiderar de uma ciência social os conflitos da sociedade. Para ele a teoria da regulação social seria uma alternativa acabada à teoria do equilíbrio geral (AGLIETTA, 2000, p. 13). A abordagem de Aglietta foi a de apreender a realidade material: o que é o capitalismo, e não o que deve ser o equilíbrio do mercado.

Em um mundo no qual a informação é importante e as externalidades carregadas de significados, não existe o tal equilíbrio geral de perfeita competição. Nem há qualquer razão para que a competição máxima deva ser a melhor forma de relação entre agentes econômicos, sendo que a competição acarreta a adoção de comportamentos estratégicos [indesejados], cujos efeitos são demonstrados pela problemática da regulação (AGLIETTA, 2000, p. 391, tradução nossa).

Por sua vez, Boyer, seguindo Aglietta, criticou o tratamento que a economia neoclássica dá sobre as crises, mostrando que as crises representam a diferença entre a teoria e a realidade na economia em questão, a irracionalidade de consumidores e trabalhadores (vítimas da ilusão monetária, por exemplo), a assimetria de informações, o bloqueio dos

---

<sup>11</sup> “Voltando para a França após os seus estudos nos Estados Unidos, Aglietta trouxe uma nova questão. Começou a não perguntar sobre as causas da crise, mas porque não tinha havido nenhuma crise mais cedo. E isso o levou à ideia da existência de um regime de acumulação e um embrionário modo de regulação” (JESSOP, 2001, v. 1, p. xxv, tradução nossa).

mecanismos de mercado pelos monopólios, as centrais sindicais, ou grupos de interesses que introduzem rigidez, ocasionando inflação e desemprego (BOYER, 1990 apud JESSOP, 2001, v. 1, p. xv). Boyer deu especial ênfase na relação da organização social com a economia. “Isso significa que é impossível estabelecer uma dicotomia entre o puramente econômico de um lado e o social do outro. Mesmo os mercados perfeitamente competitivos derivam da organização do espaço social; eles são construídos tendo como base relações de poder e as regras jurídicas” (BOYER, 1990 apud JESSOP, 2001, v. 1, p. xv, tradução nossa).

Finalmente, deve ser citado Alain Lipietz, que teve forte vínculo com a Quarta Internacional, flertou com o maoísmo e manteve-se mais fortemente ligado a conceitos ortodoxos do marxismo - embora não para a exclusão de outros conceitos e abordagens (JESSOP, 2001, p. xxvii). Integrou por mais de vinte anos o *Centre d'Etudes Prospectives d'Economie Mathématiques Appliquées à la Planification* – CEPREMAP. Apesar da formação politécnica e econômica, Lipietz defendia uma visão multidisciplinar obtida das ciências sociais como forma de encarar os problemas do capitalismo. No decorrer de seus estudos Lipietz acabou enveredando para a ecologia, produzindo diversos estudos correlacionando o modo de produção capitalista e a degradação do meio ambiente.

Lipietz lançou uma questão-chave para se desvendar o modo de regulação capitalista, essencial para uma Abordagem Regulacionista. Como as relações sociais, que estão em contradição, podem ser dissolvidas e transformadas?

Todas as relações sociais moldam o mundo sobre o qual as atividades econômicas são conduzidas. Se formos incapazes de estender a abordagem regulacionista para outras disciplinas, considerando todas as relações sociais, nós não seremos capazes de conduzir nossa tarefa como macroeconomistas (LIPIETZ, 1987, p. 19, tradução nossa).

Lipietz deixa claro que o impulso dos estudos regulacionistas não foi simplesmente curiosidade de cientistas sociais, mas muito mais do que isso, adveio da necessidade de entender as profundas crises do capitalismo. Acredita que nas crises, a sociedade é forçada a se virar contra quem a ataca,

e somente a “imaginação da humanidade, suas aspirações e suas lutas podem forjar um novo modo de desenvolvimento” (LIPIETZ, 1987, p. 25). As relações sociais estariam abertas, nessas crises, para novos arranjos, abertas para novos rumos da história. O que pôs fim ao Fordismo, segundo ele, foi a crise na organização do trabalho, que desencadeou uma crise no regime de acumulação, posto que não havia mais ganhos de produtividade suficientes para propiciar o retorno esperado pelos capitalistas sobre seus investimentos, minando o regime de acumulação, que não pôde mais financiar o Estado de bem-estar social (*welfare state*) e suportar novos aumentos de salário (LIPIETZ, 1987, p. 23).

Acredita Lipietz que as relações sociais é que formam os modos de regulação e os modelos de industrialização e desenvolvimento. Somente a ruptura das relações sociais existentes é que podem transformar a sociedade em uma nova relação com a história.

O caminho para se atingir a transformação social deriva das lutas políticas, das lutas de classe e das lutas ideológicas (LIPIETZ, 1987, p. 22).

Passando agora para o conjunto de pensamentos e ideias que contribuíram para a construção da teoria da regulação francesa podemos destacar cronologicamente uma linha de pensamentos que se iniciou em Marx e passou por Gramsci e Althusser, e que traçou, em termos gerais, os pilares da Abordagem Regulacionista. Podemos encontrar também, contribuições tangenciais das teorias “Keynesianas, Kaleckianas, Polanyianas e Schumpeterianas”, mais integradas à teoria da regulação por Robert Boyer (JESSOP, 2001, v. 1, p. 27).

Antes de entrarmos no trabalho arqueológico de desvendar as origens do pensamento regulacionista, importante seria entender um pouco mais a obra que motivou o surgimento da escola parisiense da regulação.

### 2.1.1 *Régulation et crises du capitalisme*, 1976

O estudo da Abordagem Regulacionista não ficaria completo sem uma passagem, ainda que breve, por *Régulation et crises du capitalisme*, de Michel Aglietta.

O método utilizado por Aglietta em seu trabalho, foi o de tomar os conceitos do marxismo e aplicá-los na análise das transformações ocorridas nos Estados Unidos após a Guerra de Secessão, e mais detidamente, após a Segunda Guerra Mundial, até a recessão econômica dos anos 70, sendo possível notar nesse último período um modo de regulação denominado Fordismo. Usando os conceitos marxistas de acumulação de capital, de competição e reprodução, criou Aglietta uma teoria mais abstrata e superior da regulação, que ele denominou de “teoria da regulação capitalista” (AGLIETTA, 2000, p. 17).

O livro é dividido em duas partes. A primeira explora as leis de acumulação de capital sob a ótica da exploração do trabalho e das relações salariais entre empregado, empregador e a economia, desenvolvendo uma análise das condições de reprodução das relações salariais. Dissecou a principal característica das relações salariais do Fordismo, que se expressavam em pagamentos de salários mensais garantidos e gratificações atreladas, em certa medida, à produtividade do trabalhador, negociados em acordos coletivos, diminuindo, assim, a autonomia dos trabalhadores, reduzindo a capacidade individual do trabalhador de lutar por um posto melhor de trabalho e por condições melhores de salários. Essa política fragmentou a capacidade de articulação da classe trabalhadora e diminuiu seu interesse na luta de classes, tornando de forma mais evidente a força de trabalho em uma *commodity* inserida em um mercado de consumo retroalimentado pela nova relação salarial imposta pelo próprio Fordismo.

A classe trabalhadora, na visão de Aglietta, ao longo do século XX teria sido estratificada e tratada pelo capital de forma pasteurizada, da mesma maneira pela qual o capital tratou as relações salariais.

Assim, essas relações salariais, apresentariam o seguinte caráter contraditório: ao mesmo tempo em que seriam reconhecidas como relações sociais (pelas legislações sociais do welfare state), continuariam para o sistema capitalista sendo tratadas como relações econômicas, da mesma natureza das relações entre os consumidores e as mercadorias. Poderemos ver mais adiante como essa visão de Aglietta, nos seus primeiros estudos da década de 1970, contribuiu para a formação da teoria da regulação, enquanto teoria baseada nas relações sociais.

A segunda parte trata da acumulação do capital possibilitada pela competição de capitais, tendo como premissa o antagonismo que surge das relações salariais e essa competição. Segundo Aglietta, a competição de capitais, modificada de tempos em tempos, geraria crises e ao mesmo tempo asseguraria a acumulação e reprodução do capital, na medida em que a competição, ao ter de conviver com as crises, impulsionaria os capitalistas em direção ao Estado, para com ajuda dele impor um projeto de dominação econômica e social. Isso levaria a uma intervenção estatal ampla (política e econômica) que fundaria a base de novas relações sociais baseadas no consumo e apoio ao sistema capitalista. O modo de regulação capitalista poderia, assim, ser interpretado como uma criação social, e as crises do capitalismo, concebidas como rupturas das relações sociais (AGLIETTA, 2000, p. 19).

A ênfase dada pela teoria da regulação às relações sociais, como base para a criação da teoria pode ser melhor entendida da seguinte maneira, conforme ensina Lipietz

[...] algumas relações sociais fundamentais não são reconhecidas pelo que são, e assumem a forma de outra coisa: os salários e a renda da terra assumiram a forma de uma bolsa de valores no Direito Romano, e foi somente com a legislação social, em face das lutas dos trabalhadores do século 19, é que se reconheceu que a relação salarial é de natureza diferente da relação de mercado.

Assim, identificar as relações sociais significa - como nós plenamente entendemos - expor um ato em tese (e não um ato empírico) aos riscos e aos perigos de um teórico. Este ato nunca é socialmente neutro, uma vez que ele reside na nossa concepção de sociedade e, conseqüentemente, pode contribuir para a legitimação ou a contestação de tais relações. Na verdade, o reconhecimento social da natureza de uma relação é uma parte da própria relação. [...] Mas qualquer relação social, mesmo de carácter econômico, tem uma dimensão de representação social e uma codificação nos costumes, nos rituais, ou na política (LIPIETZ, 1988, p. 12, tradução nossa).

Termina sua tese Aglietta analisando o papel do sistema monetário. A moeda e o crédito (qualitativamente diferentes) teriam papel crucial para acomodar diferenças existentes entre os diversos modos de transformação de valor, e de definição de preços, que a divisão do capital impõe nas relações de



troca. Contudo, essa acomodação não segue de forma automática a divisão do capital, dada a autonomia do sistema monetário, gerando-se aí as crises financeiras do capitalismo. Essas crises podem minar as relações salariais, em decorrência de inflação, assim como os modos de competição do capital, e no limite, ocasionar uma grande crise (AGLIETTA, 2000, p. 21). As crises do capitalismo seriam, para Aglietta, parte integrante do modo de regulação capitalista. O Estado capitalista prolongaria as crises no tempo, para assegurar a acumulação e evitar a ruptura. As crises tradicionais do capitalismo se caracterizariam tipicamente por uma sequência de superacumulação e desvalorização em massa do capital. Com a financeirização do capitalismo e aparelhamento do Estado pelo capital, as desvalorizações agudas foram substituídas por prolongados processos inflacionários, minando salários e a renda do trabalhador (AGLIETTA, 2000, p. 384-386).

O papel desempenhado pelos sistemas financeiros em um modo de regulação capitalista tem se tornado a cada dia mais preponderante. Saber desvelar a forma de atuação desses sistemas permitirá sugerir projetos alternativos de arranjos sociais. Antes disso porém, faremos a seguir um exame anatômico dos pensamentos que estão por detrás da teoria da regulação francesa.

### 2.1.2 Influência de Marx e Gramsci na teoria da regulação francesa (Materialismo Dialético e Hegemonia)

#### *Marx*

A base do referencial teórico dos regulacionistas é o marxismo<sup>12</sup>. A “realidade ontológica” marxista, que implica o entendimento do mundo de forma

---

<sup>12</sup> “Por razões já realçadas, nosso projeto será sustentado por um procedimento diferente do processo reducionista característico do idealismo. Esse processo encontra sua fundamentação lógica no materialismo dialético. O método, elaborado por Marx, tem consequências importantes para a ordem apropriada da pesquisa e sua exposição, e também para os conceitos fundamentais sobre os quais é possível

real e material<sup>13</sup>, se apresenta em três dimensões: (a) uma, dividida em diferentes domínios (cada domínio tendo sua própria relação de forças potencialmente realizáveis, e também certas obrigações), (b) dos domínios envolvidos em um emaranhado de hierarquias, e (c) dimensão onde cada domínio, *per se*, estratificado, compreende um plano do **real**, do **realizável**, e do **empírico** (onde o realizável pode ser verificado). Para Marx, as forças realizáveis em conjunto com as obrigações, no âmbito das relações sociais, devem ser analisadas como tendências e contratendências<sup>14</sup> que, em conjunto, determinam a lei do movimento (da história, do capital, das revoluções, da sociedade moderna). Essa lei do movimento residiria no campo do **realizável**. Na esfera das forças produtivas por exemplo, o **real** poderia ser representado pela força de trabalho. Já o **realizável** em relação à força de trabalho seria o conflito entre o capital e o trabalho. E conclui-se, com relação ao pensamento de Marx, que o concreto real é também o concreto em pensamento (JESSOP, 1990, p. 162-163).

Marx inverte, portanto, o pensamento de Hegel - que partia do pensamento para o real - criando o materialismo dialético

Embora Marx reconheça em Hegel a primazia na formulação do movimento dialético, é ele, Marx, o primeiro a compreender tal dialética com base na realidade, na materialidade, na práxis. Pode-se dizer, sem dúvida, que a dialética marxista é diversa da hegeliana no mínimo porque subverte sua estrutura. Enquanto para Hegel a dialética, embora atrelando realidade e razão, é um movimento desta última, para Marx a dialética diz

---

desenvolver uma teoria da regulação do capitalismo (AGLIETTA, 2000, p. 15, tradução nossa).

<sup>13</sup> Ao contrário do pensamento de Hegel, para quem o mundo era consequência das idéias. Em *O Capital*, de Marx, fica subentendido que a realidade é material (composta pelo homem e a natureza). “Marx parte de uma base materialista ao estabelecer os seus pressupostos, ou seja, não se trata de elaborar uma ideia ou um conceito para depois procurar conformar a eles a realidade. O material de Marx são os indivíduos reais, a ação que eles desenvolvem, as suas condições de vida. [...] O modo como os homens produzem essa sua vida material é o elemento decisivo da análise marxiana” (NAVES, 2008, p. 43-44).

<sup>14</sup> Um exemplo clássico de tendência em *O Capital* seria a tendência à queda da taxa de lucro. O de contratendência a essa tendência seria o do aumento da velocidade de circulação do capital.

respeito à própria práxis, à realidade social humana, produtiva, que é onde se perfaz a história (MASCARO, 2010, p. 278).

Aglietta se alinha ao materialismo dialético, e é possível perceber tal alinhamento no seguinte trecho de sua obra *Régulation et crises du capitalisme*

A necessidade por uma dialética nas relações entre o pensamento e a realidade surge porque fatos não são átomos da realidade, a serem classificados, ligados e montados. Fatos precisam antes ser tratados como unidades em um processo, ou articulações entre relações em movimento, que interferem e se fundem entre si. Eles podem apenas ser apreendidos através da colaboração de diferentes modos de investigação, e isso explica porque o concreto pode ser alcançado em pensamento somente no final de um procedimento abrangente, onde momentos de dedução e crítica interagem. [...] O principal objetivo de nossa confrontação preliminar entre a teoria da acumulação e as lições gerais tiradas da história do capitalismo norte-americano é o de gerar questionamentos, que vão nos permitir desenvolver nossa teoria [modo de regulação Fordista] e torná-la mais concreta (AGLIETTA, 2000, p. 66, tradução nossa).

Como visto acima, é possível demonstrar a filiação de Aglietta também ao método epistemológico de Marx, através do paralelismo entre a forma pela qual Aglietta encontra a teoria concreta do modo de regulação Fordista e a forma proposta por Marx ao definir o método dialético de apreensão da realidade, utilizando como exemplo o conceito, à primeira vista caótico, de “população”, na obra de Marx comumente conhecida como Introdução de 1857:

Parece que o melhor método será começar pelo real e pelo concreto, que são a condição prévia e efetiva; assim, em economia política, por exemplo, começar-se-ia pela população, que é a base e o sujeito do ato social de produção como um todo. No entanto, numa observação atenta, apercebemo-nos de que há aqui um erro. A população é uma abstração se desprezarmos, por exemplo, as classes de que se compõe. Por seu lado, essas classes são uma palavra oca se ignorarmos os elementos em que repousam, por exemplo o trabalho assalariado, o capital, etc. Estes supõem a troca, a divisão do trabalho, os preços etc. O capital, por exemplo, sem o trabalho assalariado, sem o valor, sem o dinheiro, sem o preço, etc. não é nada. Assim, se começássemos pela população teríamos

uma visão caótica do todo, e através de uma determinação mais precisa, através de uma análise, chegaríamos a conceitos cada vez mais simples; do concreto figurado passaríamos a abstrações cada vez mais delicadas até atingirmos as determinações mais simples. Partindo daqui, seria necessário caminhar em sentido contrário até chegar finalmente de novo à população, que não seria, desta vez, a representação caótica de um todo, mas uma rica totalidade de determinações e de relações numerosas. [...] O primeiro passo reduziu a plenitude da representação a uma determinação abstrata; pelo segundo, as determinações abstratas conduzem à reprodução do concreto pela via do pensamento (MARX, 2003, p. 247-248).

Acrescente-se à teoria da regulação a tarefa de estender à análise de Marx sobre as leis internas do modo de produção capitalista, as contingências da acumulação capitalista. Esta tarefa é realizada em diferentes níveis de abstração pelos regulacionistas e ajuda a desvelar o objetivo do próprio Marx de analisar o real-concreto como síntese concreta de múltiplas determinações (JESSOP, 2001, v. 2, p. 176).

A teoria da regulação, que em aspectos importantes se remete à teoria marxista – não trataremos aqui da diferença entre suas variantes teóricas sobre valor e preço, e pode, em certo aspecto, ser considerada como um de seus desenvolvimentos mais interessantes, representa assim uma alternativa significativa não apenas para a teoria econômica do atual neoliberalismo dominante, como também para as variantes de hoje da teoria da modernização e do “individualismo metodológico” nas Ciências Sociais (HIRSCH, 2010, p. 102).

A escolha pelo referencial teórico marxista permitiu aos regulacionistas depreender a realidade do sistema capitalista e que é na essência a acumulação e reprodução do capital. Naturalmente essa acumulação e reprodução não seria logicamente possível sem um projeto hegemônico que o suportasse. E foi principalmente nesse aspecto que Gramsci contribuiu para os teóricos franceses.

*Gramsci*

A teoria da regulação continua cronologicamente, e, após Marx, desemboca em Gramsci, com suas estratégias de dominação hegemônica e da dinâmica do fracionamento das lutas sociais. (JESSOP, 2001, v. 2, p. 30)

Também o termo “Fordismo”<sup>15</sup> amplamente empregado pelos regulacionistas foi uma homenagem destes a Gramsci, que já o utilizara na década de 1930, e designa o modo de regulação capitalista americano do pós-guerra que possuía os seguintes elementos principais que funcionaram de forma combinada: o Taylorismo, as convenções coletivas do trabalho, o estado de bem-estar social (welfare state), o crédito, etc (LIPIETZ, 1983, p. 121).

Fordismo significou a conjunção de um novo padrão de consumo atrelado ao reflexo nos salários<sup>16</sup> do aumento de produtividade dos trabalhadores da indústria Fordista e que propiciou a acumulação do capital de forma consistente.

O modo de regulação, em uma visão particular, surgiu justamente da análise das formas diretas e indiretas de determinação dos salários, da concorrência entre os capitais e do aumento dos valores (da força de trabalho ou da mercadoria) no processo produtivo típicos do Fordismo. O modo de

---

<sup>15</sup> “De fato, a análise gramsciana acerca da afirmação da hegemonia industrial estadunidense nas décadas de 1920 a 1930 tornou o termo *fordismo* muito popular no universo dos estudos sobre o trabalho. Após Gramsci, essa noção deixou de ser uma espécie de sinônimo de trabalho taylorizado – um processo que cria uma camada de administradores-supervisores e de engenheiros destinada a dirigir a produção em seu conjunto, fragmentando-a em uma série de tarefas repetitivas que o trabalhador deve executar disciplinadamente com máxima eficiência – e passou a representar um novo *modo de vida* - chamado, posteriormente, de *modo de regulação* ou mesmo de *modelo de desenvolvimento* – que, partindo do chão-de-fábrica, açambarca as dimensões mais íntimas da condição operária.” (BRAGA, 2008, p. 16)

<sup>16</sup> Parece ser possível responder que o método Ford é *racional*, isto é, deve generalizar-se, mas que para isso é necessário um processo longo, no qual ocorra uma mutação das condições sociais e uma mutação dos costumes e dos hábitos individuais, o que não pode ocorrer somente com a *coerção*, mas apenas com a moderação da coação (autodisciplina) e da persuasão, também sob a forma de altos salários, isto é, com a possibilidade de um melhor nível de vida, ou talvez, mais exatamente, com a conquista de um nível de vida adequado aos novos modos de produção e de trabalho, que demandam um particular dispêndio de energias musculares e nervosas. De forma limitada, mas ainda relevante, fenômenos similares àqueles determinados em larga escala pelo fordismo eram e são verificados em certos ramos da indústria ou em certos estabelecimentos não *fordizados* (GRAMSCI, 2008, p. 81).

regulação Fordista, para Lipietz, teria sido intencional e de características monopolistas. Com o tempo, teria sido conscientemente consolidado por diversos agentes: pelos teóricos keynesianos, por sindicatos reformistas, e inclusive pelo Estado, que buscava preservar o consenso social. (LIPIETZ, 1993, p. 133).

O Fordismo, para os regulacionistas, na opinião de Jessop, poderia, assim ser resumido como uma combinação dos seguintes aspectos: (a) uma relação salarial, onde os salários seriam indexados à produtividade e à inflação; (b) um Estado como incentivador e administrador da demanda interna; e (c) políticas estatais voltadas a generalizar o consumo em massa (JESSOP, 1992, p. 59).

A influência Gramsciana em Aglietta foi divulgada por este de forma expressa e significou, em seu trabalho *Régulation et crises du capitalisme*, a aplicação do conceito de hegemonia<sup>17</sup> (que partiu do conceito original, como sendo o domínio hegemônico de uma classe social de diferentes modos em cada país), no estudo da manipulação das variáveis macroeconômicas pelos Estados ou ao contrário, um Estado a serviço de monopólios (AGLIETTA, 2000, p. 29).

O Estado é assim conduzido necessariamente a intervir para conferir se os investimentos feitos pelos seus meios estão bem administrados e assim se compreende ao menos um aspecto das discussões teóricas sobre o regime corporativo. Mas a pura conferência não é suficiente. Não se trata apenas de conservar o aparato produtivo como está um dado momento; trata-se de reorganizá-lo para desenvolvê-lo paralelamente diante do aumento da população e das necessidades coletivas. [...] Se o Estado se propusesse a impor uma direção

---

<sup>17</sup> “Michel Aglietta (1976), para ficarmos apenas em um exemplo de afamado estudo regulacionista acerca dos Estados Unidos inspirado na abordagem gramsciana, descreve a superação do taylorismo pelo fordismo por meio da passagem de um modelo de organização do trabalho para um regime de acumulação que supõe a regulação salarial como eixo da dinâmica macroeconômica. Tal como Gramsci havia indicado, o fordismo analisado por Aglietta supõe uma base produtiva sobre a qual se ergue toda uma miríade de formas institucionais associadas à estabilização da relação capital-trabalho por meio, principalmente, do consumo conspícuo de bens duráveis pela classe trabalhadora estadunidense. Dispensável observar a importância do fordismo para a recomposição da hegemonia burguesa após a crise orgânica da década de 1930” (BRAGA, 2008, p. 18).

econômica pela qual o crescimento da poupança como *função* de uma classe parasitária viesse a se tornar a função do próprio organismo produtivo, esses desenvolvimentos hipotéticos seriam progressivos, seriam realocados em um vasto desenho de racionalização integral, e seria necessário, para isso, promover uma reforma agrária, com a abolição da renda da terra como posse de uma classe não trabalhadora e a incorporação dessa no organismo produtivo, como poupança coletiva a ser usada na reconstrução e em progressos futuros; e uma reforma industrial, para reconduzir toda a receita a necessidades funcionais técnico-industriais e não mais como meras consequências jurídicas do direito de propriedade. Desse complexo de exigências, nem sempre reveladas, nasce a justificação histórica das assim chamadas tendências corporativas, que se manifestam predominantemente como exaltação do Estado em geral, concebido como algo de absoluto e como desconfiança e aversão às formas tradicionais do capitalismo. É por isso que, teoricamente, o Estado parece basear a sua base político-social na *gente humilde* e nos intelectuais, mas na realidade a sua estrutura permanece plutocrática e torna impossível romper as ligações com o grande capital financeiro (GRAMSCI, 2008, p. 84-86).

Lipietz por diversas vezes explica a utilização do conceito de hegemonia em Gramsci<sup>18</sup> e o amplifica para a teoria da regulação. Segundo Lipietz, os regimes de acumulação, os modos de regulação e os blocos hegemônicos formam uma relação triangular, onde o regime de acumulação formaria a “base da existência material de um bloco hegemônico”. O triângulo, assim considerado, daria forma a um “sistema hegemônico”, cristalização de compromissos institucionalizados, cristalizados na forma Estado, “arquetipo e garante” da perenidade do sistema (LIPIETZ, 1985, p. 76-80).

### 2.1.3 Influência de Althusser na Teoria da Regulação (Reprodução)

---

<sup>18</sup> Para Lipietz, o mérito de Gramsci foi o de ter avançado, desde o interior da problemática Marxista, através da reflexão sobre a transição de se encarar uma sociedade como uma rede de relações para uma sociedade como um acordo ou luta, com o objetivo de serem mantidas uma rede de relações. Bloco hegemônico para Gramsci, seria, portanto, um “bloco social”, entendido como uma convergência de grupos sociais unidos por relações sócio-econômicas com o objetivo de manter ou alterar a forma das relações existentes, capaz de impor um projeto para a sociedade em seu conjunto.

Lipietz auto-proclama os regulacionistas como “filhos rebeldes de Althusser”. Nos anos 60, na França, houve um forte movimento tendente a resgatar o ideal marxista<sup>19</sup>. Um marxismo particularmente modificado denominado marxismo estruturalista, que nasceu principalmente das ideias de Althusser, Balibar<sup>20</sup>, e Bettelheim com base na percepção de que as lutas de classe poderiam ocorrer para além da classe trabalhadora, situando-se nos aparelhos ideológicos<sup>21</sup>. A escola da regulação tomou um ensinamento fundamental de Althusser segundo o qual a sociedade é uma rede de relações sociais e como tal essa rede tem a capacidade de se reproduzir. Contudo, ao insistir os althusserianistas na tese da reprodução, esqueceram eles que essas relações são antagônicas, e logo sujeitas a crises (LIPIETZ, 1987, p. 20). Os althusserianos rejeitaram o caráter antagônico das relações sociais e a autonomia dos indivíduos e suas capacidades de alterar as estruturas. Lipietz questiona então, como seria possível a reprodução capitalista, se não embebida em relações sociais antagônicas. E porque em momentos de crise essa reprodução poderia deixar de existir. A resposta, para ele, estaria se

---

<sup>19</sup> O trecho a seguir extraído de *Sobre a Reprodução*, de Althusser, dá uma pequena ideia do clima que passava a França nos anos 60: “os ‘acontecimentos’ de Maio de 68 e todos aqueles que os acompanharam, encarregaram-se da verificação empírica de nossa tese. Ou antes, esses acontecimentos *mostraram*, além do que trouxeram de *radicalmente novo* nessa luta de classe insuspeita para a imensa maioria dos homens, que a luta de classe *tinha existido sempre* em formas específicas, é claro, nos aparelhos ideológicos de Estado como a Escola, a Família, a Igreja, etc. Com esta única diferença: em Maio, a relação das forças dessa luta de classes foi invertida de uma forma espetacular, o que fez aparecer ou, pelo menos, pressupor que a luta de classes travada antes no par Escola-Família e, até mesmo, na Igreja, era, de forma esmagadora, a luta de classe dos ‘representantes’ da classe burguesa: o professor primário ao lado do Inspetor da universidade, do pai, do padre, etc” (ALTHUSSER, 2008, p. 180-181).

<sup>20</sup> Étienne Balibar, filósofo marxista francês, atualmente professor na Faculdade da Califórnia – Irvine, autor dos livros *Lire Le Capital* (1965 - em colaboração com L. Althusser, P. Macherey, J. Rancière, R. Establet), *Sur la dictature du prolétariat* (1976), *La philosophie de Marx* (1996). Disponível em: <[http://www.faculty.uci.edu/profile.cfm?faculty\\_id=4809](http://www.faculty.uci.edu/profile.cfm?faculty_id=4809)>. Acesso em 20 mar. 2009.

<sup>21</sup> MIMMO, Porcaro. *Charles Bettelheim – um longo adeus*. Revista Outubro, n. 5, p. 59. Disponível em: <[http://www.revistaoutubro.com.br/edicoes/05/out5\\_05.pdf](http://www.revistaoutubro.com.br/edicoes/05/out5_05.pdf)>. Acesso em: 10 fev. 2011.



colocado de lado alguns aspectos do marxismo estrutural, posto que este seria apresentado através de estruturas sem sujeitos<sup>22</sup>, contradições ou crises:

é justamente em um retorno ao caráter contraditório das relações sociais, [...] e tendo em vista o elemento consciente, o papel ativo da "representação" em se reproduzir, é que as abordagens baseadas na "regulação" encontraram suas origens. Naturalmente, o início da grande crise do capitalismo na década de 1970, nos obrigou de qualquer maneira a manter distância de qualquer abordagem que colocasse uma ênfase quase que exclusiva na reprodução. [...] a *Ecole Normale Supérieure* e a *Ecole Pratique des Hautes Études* propagaram uma onda de rigorosa investigação acadêmica, ou politicamente mais útil: o que chamamos aqui "a escola althusseriana". Essa escola surge de conjunturas política e epistemológica muito particulares, evocadas no prefácio de *Pour Marx*" (LIPIETZ, 1993, p.101, tradução nossa).

Não foi somente a Althusser que fizeram os regulacionistas alguns reparos metodológicos. Lipietz e os regulacionistas da escola parisiense criticaram também alguns pensamentos de Marx como a neutralidade e o caráter não social das forças produtivas, negando a determinação que as forças produtivas exercem sobre as relações de produção, as relações políticas e a ideologia, por exemplo. Para Lipietz, na realidade, são ao contrário, as relações de produção, expressão de relações sociais (no trabalho, nas famílias, no campo) que determinam as forças produtivas (LIPIETZ, 1987, p. 20 e 21).

Talvez aqui coubesse uma crítica a Lipietz - o que não invalida sua valiosa teoria - mas de qualquer maneira, o vínculo entre relações de produção e forças produtivas é por ele reconhecido. E também o era por Althusser

*é a infra-estrutura que é determinante em última instância. O que se passa, ou pode se passar na superestrutura depende, portanto, em última instância do que se passe (ou não) na infra-estrutura, entre as forças produtivas e as relações de*

---

<sup>22</sup> Característico do pensamento estruturalista de Lévi-Strauss. "Contra o humanismo o Estruturalismo, a prioridade do sistema em relação ao homem, das estruturas sociais em relação às escolhas individuais, da língua em relação ao falante individual e, em geral, da organização econômica ou política em relação às atitudes individuais" (ABBAGNANO, 2007, p. 440).

*produção*: é aí que está enraizada a luta de classes – e compreende-se então que esta transborde infinitamente as formas dos aparelhos ideológicos de Estado através das quais ela se torna visível (ALTHUSSER, 2008, p. 185).

De qualquer maneira, parece que Lipietz entendeu muito bem a importância das relações de produção na determinação da superestrutura, tanto é que defendeu as diversas possibilidades de lutas sociais como forma de transformação do capitalismo, alinhando-se, nesse sentido a um pensamento marxista tradicional. Na realidade, a crítica que se pode fazer aos regulacionistas da escola parisiense de um modo geral diz respeito à pouca ênfase dada ao direito e ao Estado em assegurar de forma perversa a reprodução do capital. E isso já poderia ser entendido mesmo em Althusser

O Direito regula *formalmente* o jogo das relações de produção capitalistas, já que define os proprietários, sua propriedade (bens), seu direito de “usar” e de “abusar” da respectiva propriedade, seu direito de aliená-la com toda a liberdade, o direito recíproco de adquirir uma propriedade. Nesse aspecto, o direito tem como *objeto* concreto as relações de produção capitalistas enquanto faz especialmente *abstração* das mesmas. [...] A reprodução das relações de produção capitalistas é garantida, *no próprio âmago do funcionamento* das relações de produção capitalistas e ao *mesmo tempo* que esse funcionamento, pela intervenção relativamente excepcional do destacamento repressor de Estado especializado nas sanções jurídicas e, simultaneamente, pela intervenção contínua, onipresente, da ideologia jurídico-moral que a “representa” na “consciência”, isto é, o comportamento material dos agentes da produção e das trocas (ALTHUSSER, 2008, p. 189/191).

Apesar da crítica que se possa fazer sobre a menor importância dada ao direito, os regulacionistas foram fortemente influenciados por Althusser na análise que este fez sobre a reprodução capitalista e o modo pelo qual essa reprodução é garantida. É possível afirmar também que as bases para a conceituação do modelo de regulação capitalista defendido pelos regulacionistas foram de forma determinante influenciado por Althusser. É

possível extrair do conceito althusseriano de “Aparelho ideológico de Estado” noções do que significaria regulação para Aglietta, Boyer e Lipietz

O que faz um Aparelho ideológico de Estado, é um *sistema* complexo que compreende e combina *várias* instituições e organizações, e respectivas práticas. Que sejam todas públicas ou todas privadas, ou que umas sejam públicas e outras privadas, trata-se de um detalhe subordinado, já que o que nos interessa é o sistema que constituem. Ora, esse sistema, sua existência e sua natureza não devem nada ao Direito, mas a uma realidade completamente diferente que designamos por Ideologia de Estado (ALTHUSSER, 2008, p. 108).

Ideologia de Estado como empregada por Althusser, que a definiu como sendo um produto do sistema que compreende instituições, organizações, e suas práticas, sejam públicas, sejam privadas, apesar de não expressamente declaradas pelos regulacionistas, parecem ser as bases para a definição do que seja um modo de regulação<sup>23</sup>.

Também contribuiu para o aprimoramento da formação teórica do modo de regulação capitalista o trabalho de Nicos Poulantzas, membro do Partido Comunista Grego, aluno de Althusser. Dizia que a política e a ideologia obedeceriam à lógica econômica capitalista e que o Estado não daria suporte a essa lógica. Talvez a ideia de Poulantzas no sentido de sujeitar a política e a ideologia à força do capitalismo possa explicar a pouca importância dada pelos regulacionistas parisienses ao Estado, e conseqüentemente ao Direito<sup>24</sup>. Na realidade, para Lipietz, a lei e o Estado “intervêm” no mercado ou na sociedade civil somente na forma de arquétipos.

Voltando à análise althusseriana na teoria da regulação, podemos afirmar que a reprodução do capital, garantida, segundo os regulacionistas,

---

<sup>23</sup> O modo de regulação para os regulacionistas designa o conjunto de instituições, formas organizacionais, redes sociais, normas (explícitas ou implícitas), leis, padrões de conduta, que asseguram a compatibilidade dos diversos comportamentos no quadro de um regime de acumulação, em conformidade com o estado das relações sociais existentes (LIPIETZ, 1988, p. 227 e JESSOP, 2001, v. 1, p. 27-28, JENSON, 1991, p. 194).

<sup>24</sup> Por outro lado Poulantzas influenciou positivamente os regulacionistas a entenderem melhor a lógica do modo capitalista de reprodução e acumulação.

pelo modo de regulação capitalista, já havia sido identificada por Marx e Althusser como elemento chave para o desenvolvimento do capitalismo.

Como dizia Marx, até mesmo uma criança sabe que, se uma formação social não *reproduzir* as condições da produção ao mesmo tempo que produz, não conseguirá sobreviver um ano. A condição última da produção é, portanto, a *reprodução das condições de produção*. [...] A *produção* (que se efetua nas empresas) é dominada e regulada pelas *relações de produção capitalistas*. Essas relações de *produção* são, ao mesmo tempo, relações de exploração capitalista (ALTHUSSER, 2008, p. 71/177).

O objeto de análise dos regulacionistas, contudo, não é o "modo de produção" do capitalismo apenas, mas algo bem mais amplo: os modos das diversas formas de capitalismo, os "modelos de desenvolvimento" capitalistas, sob a perspectiva da acumulação e reprodução, aproximando-se assim da análise althusseriana<sup>25</sup>, e chegando à complexidade do que se denominou "modo de regulação".

Há, ainda, uma outra diferença importante a ser considerada entre os regulacionistas e o pensamento althusseriano que reside na existência de contradições nos modelos de desenvolvimento econômico de cada pensamento. Como já visto, os regulacionistas, substituem o que Althusser designava "estrutura" por "contradição", seguindo inclusive o pensamento de Balibar nesse particular. E, por justamente encarar o modo de desenvolvimento capitalista como contraditório, é que foi possível aos regulacionistas considerar os modos de regulação como uma solução, a longo prazo, às contradições do sistema (LIPIETZ, 1993, p. 117). Sobre ainda a contradição de um sistema,

---

<sup>25</sup> "Todos os Aparelhos ideológicos de Estado, sejam eles quais forem, concorrem para o mesmo resultado: a reprodução das relações de produção, isto é, das relações de *exploração* capitalistas" (ALTHUSSER, 2008, p. 167).

O primeiro passo em um diagnóstico é apreender a principal contradição em uma conjuntura [segundo Lenin: a análise concreta de uma situação concreta]. O segundo passo é determinar o estado da contradição principal, ou seja, a modalidade de sua sobredeterminação pelas "condições" (as outras contradições): pelo "deslocamento" (contradição não-antagônica, variações quantitativas), ou pela "fusão" (contradições antagônicas só podem ser resolvidas por uma mudança qualitativa). Isso, pelo menos, é a metodologia que é utilizada implicitamente pelos regulacionistas na análise da crise atual [crise do modelo Fordista, sendo a sobredeterminação entendida nesse caso como a contradição existente entre a internacionalização da produção e o caráter nacional ou doméstico do modo de regulação] (LIPIETZ, 1993, p. 51, tradução nossa).

Os regulacionistas concluíram que novos modos de regulação capitalista não são formados pelos modos anteriores, posto que modos anteriores são necessariamente dissolvidos em decorrência de rupturas sociais. Porém as estruturas econômicas do modo anterior podem ser identificadas e aplicadas nos modos subsequentes, uma vez que inseridas sempre no sistema capitalista. O sistema capitalista possui formas de produção e reprodução que se repetem de um jeito ou de outro. Refutam ainda os regulacionistas as ideias de alguns marxistas que entenderam as análises tendenciais de Marx ao pé da letra<sup>26</sup>.

Retornam novamente os regulacionistas, nesse aspecto, ao pensamento althusseriano, recusando as posições de alguns intérpretes de Marx, que diziam ser possível prever o futuro com base na história anterior ou passada, identificável também na dialética de Hegel<sup>27</sup>: onde o passado encontra a chave para o amanhecer do "conhecimento absoluto"<sup>28</sup> (LIPIETZ, 1993, p. 120).

---

<sup>26</sup> Os regulacionistas não abandonam por completo a ideia dos marxistas que defendem a análise tendencial, mas criticam a forma literal de suas interpretações. E é justamente nas diferenças existentes entre os prognósticos marxistas e a realidade que se concentram alguns estudos dos regulacionistas. Segundo Lipietz, "entender como uma tendência de explosão é contida, é o primeiro passo para se entender as crises." (LIPIETZ, 1993, p. 118)

<sup>27</sup> "Não se pense, porém, que a história universal é o simples juízo da força, quer dizer, da necessidade abstrata e irracional de um destino cego [...]. A evolução particular de um povo histórico contém o desenvolvimento do seu princípio desde o estado

Com a crise dos anos 1970 os regulacionistas se aproximam com a análise althusseriana do momento presente, levando em consideração as contradições do real e as possíveis soluções para estabilizar as contradições, localizando o espaço onde as forças sociais se encontram para, a partir delas, encontrar seus pontos de contradição (LIPIETZ, 1993, p. 121).

Enfim, apesar de a escola althusseriana ter tido diversas qualidades, dentre elas a propagação do renascimento do materialismo histórico marxista, sua característica ontológica de apreender o passado e o presente não permitiu, segundo os regulacionistas, que se criassem as condições para se entender o novo, nem o papel do sujeito na criação da história. Poulantzas, por outro lado, reintroduz no campo das estruturas, a prática, determinada pelos efeitos das estruturas nos “agentes”, e a luta política como motor da história, determinada por uma pluralidade de instâncias relativamente autônomas, e assim contribuiu para colocar a teoria regulacionista em posto mais avançado. Por fim, tomam os regulacionistas o conceito de reprodução também de Balibar, extraído justamente do conceito de produção econômica (LIPIETZ, 1993, p. 125-126). E retomam, através de Balibar, Marx, com toda sua ênfase às estruturas de exploração e às relações sociais. Em relação às origens em Marx, o próprio Lipietz admite influência, sobre os regulacionistas, de *O 18 Brumário*<sup>29</sup> e *Teses sobre Feuerbach* (LIPIETZ, 1993, p. 136).

Com a crise do Fordismo no início dos anos 1970, os regulacionistas tiveram que pensar, inexoravelmente, para além dos althusserianos (do próprio Althusser, de Balibar e de Polantzas), representando, a descoberta de uma

---

embrionário até a sua afloração; aí, chegado à consciência de si objetivamente moral e livre, entra na história universal”. (HEGEL, 1997, p. 307/310)

<sup>28</sup> Porém contestam Althusser que entende que a história avança ao acaso ou por combinações, ou mesmo que a história é o acréscimo de estrutura sobre outras estruturas.

<sup>29</sup> “Os homens fazem sua própria história, mas não a fazem como querem; não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim sob aquelas com que se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado. A tradição de todas as gerações mortas oprime como um pesadelo o cérebro dos vivos. E justamente quando parecem empenhados em revolucionar-se a si e às coisas, em criar algo que jamais existiu, precisamente nesses períodos de crise revolucionária, os homens conjuram ansiosamente em seu auxílio os espíritos do passado, tomando-lhes emprestado os nomes, os gritos de guerra e as roupagens [...]” (MARX, 2002, p. 21).

regulação capitalista, um conceito evolutivo. Michel Aglietta analisou exaustivamente as relações capital-trabalho no regime Fordista e concluiu que existe uma contradição na reprodução do capital, o que acarreta o surgimento de crises e com elas o problema da regulação – ou seja, regulação como resultado - um verdadeiro “funcionalismo após o fato” (LIPIETZ, 1993, p. 129-133).

Os regulacionistas tentam descobrir, assim, as condições históricas da formação de um modo de regulação, as tendências propícias à sua crise. Mas eles se recusam, por exemplo, a aceitar a teoria dos "ciclos longos", e a aceitar modelos de desenvolvimento justapostos uns aos outros.

#### 2.1.4 Sobre as crises

As crises foram objeto-chave no estudo dos regulacionistas. Há na história econômica do capitalismo um número incontável de crises. Variando em intensidade, em espaço e tempo. Desde as menores, até as grandes crises mundiais, como as de 1929, dos anos de 1970 e de 2008. Antes de avançarmos em uma conceituação mais pormenorizada da teoria da regulação, imprescindível reportar alguns estudos já feitos sobre as crises do capitalismo.

Qualquer sistema capitalista, de um modo geral, vive de ciclos ou crises periódicas, que se repetem regularmente, “de dez em dez anos: aproximadamente, em 1815, 1825, 1835, 1847, etc”<sup>30</sup>. John Stuart Mill já escrevia em 1862<sup>31</sup> sobre as crises periódicas, que ocorriam a cada 10 anos na Inglaterra: em 1815, 1825, 1836, 1847, 1857 e 1866.

Também nos Estados Unidos da América, já havia identificado, em 1923, Wesley C. Mitchell:

Fifteen times within the past one hundred and ten years, American business has passed through a ‘crisis’. The list of crisis years (1812, 1818, 1825, 1837, 1847, 1857, 1873, 1884,

---

<sup>30</sup> WEBER, 2006. p. 268.

<sup>31</sup> STUART MILL, 2002. p. 50-73.

1890, 1893, 1903, 1907, 1910, 1913, 1920) shows that the periods between successive crises have varied considerably in length (MITCHELL, 1923, P. 261).

E nos primeiros estudos sobre as crises, o fenômeno não parecia se restringir somente à Inglaterra e aos Estados Unidos da América.

A crisis is expected to be followed by a depression, the depression by a revival, the revival by prosperity, and prosperity by a new crisis. Cycles of this sort can be traced for at least on century in America, perhaps for two centuries in the Netherlands, England and France, and for shorter periods in Austria, Germany, Italy, Spain, and the Scandinavian countries. Within a generation or two similar cycles have begun to run their courses in Canada and Australia, South America, Russia, British India, and Japan (MITCHELL, 1923, p. 84).

Há uma profusão de textos sobre as crises no capitalismo. Alguns autores atribuem como causas das crises a superprodução, o desequilíbrio entre produção e demanda, os excessos creditícios, etc. Há também aqueles que se distanciam das causas específicas e enxergam as crises como parte do capitalismo ou a ele relacionado de forma intrínseca e necessária<sup>32</sup>.

Segundo Weber:

(...) foram estas crises que levaram Karl Marx, no Manifesto Comunista, a profetizar a ruína do capitalismo. As primeiras crises, com seu caráter periódico, deram-se como conseqüência da possibilidade da especulação, e do fato de participar, nos grandes negócios, interesses alheios às empresas. A ruína se produz porque, como resultado da grande especulação, os meios de produção, quando não a própria produção, crescem mais rapidamente do que a necessidade dos bens de consumo (WEBER, 2006, p. 268).

Alinhando-se, como Marx, aos que viam na superprodução a origem das crises<sup>33</sup>.

---

<sup>32</sup> A história do capitalismo é caracterizada por uma série de grandes crises, “seculares”, que devem ser diferenciadas das pequenas perturbações conjunturais do movimento circular da economia, e que provocam transformações bruscas das relações sociais. (HIRSCH, 2010, p. 99)

<sup>33</sup> “Basta mencionar a crise comercial que, com sua periodicidade, põe à prova, cada vez mais ameaçadoramente, a existência de toda a sociedade burguesa. Nas crises



A crise, assim, teria sua origem na superprodução, ou seja, não haveria demanda suficiente para consumir mercadorias produzidas em excesso. Nessa linha também diz Avelãs Nunes,

(...) assim se pode chegar a uma situação em que as forças produtivas se desenvolveram a tal ponto que a capacidade de produção que elas representam, o seu carácter social, não terá correspondência na capacidade de consumo, em virtude da apropriação privada do sobreproduto social, em benefício exclusivo da classe capitalista. As crises aparecem, portanto, como o reflexo deste desajustamento, desta contradição, trazendo consigo, periodicamente, a desvalorização ou destruição do capital em excesso, dos meios de produção capazes de produzir bens de consumo em quantidades tais que o mercado não as absorve, por não poderem pagá-las os consumidores (AVELÃS NUNES, 2007, p. 532).

Porém, é possível notar uma grande correlação entre crise e crédito, e muitos autores crêem que seja o excesso desse último o verdadeiro causador das crises econômicas. Para Hayek e Mises a crise surge no desequilíbrio entre produção e consumo incendiada por um problema monetário, quando as grandes instituições financeiras emprestadoras exageram na dose do crédito (MISES, 2002). Já indicava ser esse o problema também John Stuart Mill, indo além, ao mencionar uma desproporcional relação entre capital e crédito (alavancagem)<sup>34</sup> como causa da crise<sup>35</sup>.

Os primeiros sinais de crise no capitalismo (e também os efeitos do crédito nas crises) se confundem com a formação do capitalismo, e já teriam sido notados tanto na Idade Média como na Moderna, antes da criação dos bancos centrais ou dos bancos monopolistas; e talvez tenham mesmo

---

comerciais, grande parte, não só dos produtos existentes, mas também das forças produtivas criadas anteriormente, é periodicamente destruída.” (ENGELS; MARX, 2008. p. 18).

<sup>34</sup> STUART MILL, 2002. p. 84.

<sup>35</sup> Na recente crise de 2008 foi possível descobrir instituições financeiras norte-americanas alavancadas em mais de 50 vezes o seu capital, o que significa dizer que para cada unidade monetária aportada pelos seus sócios, as dívidas daquela instituição representariam cinquenta unidades monetárias. Ou fazendo-se uma análise pela ótica dos ativos totais da instituição, do total que pode emprestar, digamos cem unidades monetárias, 98 seriam recursos entregues à instituição por terceiros e 2 de seus sócios. No Brasil, segue-se a regra da Basileia e uma instituição não pode alavancar em linhas gerais mais que 8 vezes o seu capital.

influenciado a decisão de suas criações, quando o crédito era tarefa exclusiva de bancos particulares.

Enquanto estes negócios estiveram em mãos de particulares, estabeleceram-se vários problemas: que fontes podiam proporcionar o dinheiro necessário; aonde ia parar o dinheiro; e, finalmente, de que modo os bancos podiam fazer frente a uma obrigação, quando esta chegava a seu vencimento. Com isto, suscita-se o problema da liquidez do banco medieval. A liquidez das empresas que acabamos de descrever era muito diferente. O dinheiro que os Peruzzi ou outros grandes banqueiros florentinos adiantavam ao rei da França, para as suas guerras, não procedia de seu próprio capital, o qual não bastava de maneira alguma, mas sim dos depósitos que aceitavam, com módico interesse, à base de seu prestígio junto a todas as classes sociais, inclusive das mais modestas. Entretanto, estes depósitos eram exigíveis a curto prazo, enquanto que os empréstimos de guerra se faziam a longo prazo. Daí a razão por que todos estes negócios de financiamento acabaram em falências, acidentais ou premeditadas, quando terminaram, desfavoravelmente, as empresas assim custeadas. O mesmo se pode dizer dos Fugger, pois a forma que ajustaram com a coroa da Espanha significou grandes perdas, e o resto de seu patrimônio esteve invertido em valores impossíveis de se efetivarem. Portanto, como os meios particulares das grandes casas bancárias não bastavam para o financiamento das grandes empresas do Estado, e suas disponibilidades líquidas provocavam freqüentes crises, estabeleceu-se a criação de um monopólio bancário. Os poderes públicos, necessitados de dinheiro para realizar seus objetivos, somente o conseguiam mediante a concessão de determinados monopólios (mercantis, aduaneiros ou bancários). Daí a razão pela qual o príncipe ou a cidade monopolizava o banco, concedendo-o em caráter de monopólio, ou arrendando-o a particulares, em troca de empréstimos de dinheiro. O exemplo mais antigo de semelhante monopólio bancário é a Casa Bancária San Giorgio, de Gênova; o mais recente é o Banco da Inglaterra (WEBER, 2006, p. 246).

As instituições financeiras merecem uma atenção especial em relação a outras empresas, pois como visto, trabalham alavancadas. E como tomam emprestado (normalmente no curto prazo) para emprestar (normalmente em prazo maior), passam na crise a enfrentar problemas com os pagamentos de suas obrigações. Agravada pela quebra de confiança que pode surgir em uma crise, surge o risco da corrida bancária. Como o sistema financeiro está

interligado em redes pela concessão de créditos recíprocos<sup>36</sup> temos então o mais grave risco para a economia de um país, e dependendo de suas proporções para a economia mundial (vide a quebra de bancos nos Estados Unidos da América durante o segundo semestre de 2008), o chamado risco sistêmico, ou o risco de quebra de várias instituições financeiras seguidas e dependentes de crédito entre si<sup>37</sup>.

Interessante observar já em O Capital de Karl Marx as primeiras tentativas de se distinguir dentre as crises, à do dinheiro, como algo diverso das crises comerciais ou industriais, mas fazendo parte das fases especiais dessas crises,

a crise do dinheiro, definida no texto como fase especial das crises gerais de produção e comércio, distingue-se do tipo particular de crise de dinheiro que pode surgir independentemente, repercutindo sobre o comércio e a indústria. São crises cujo centro motor é o capital-dinheiro, exercendo sua ação imediata na esfera dos bancos, bolsas de valores e finanças (MARX, 2008, p.164).

Crises essas que serão referidas por Fernand Braudel como sendo crises de crédito<sup>38</sup>.

Além do excesso de crédito outro elemento está presente nas crises de crédito. A especulação. “Credit and speculation act upon each other as reciprocal stimulants. Inflated Credit, by elevating prices and profits, tempts to further speculation; and speculation can only be carried on by multiplying instruments of Credits”<sup>39</sup>. A elevação de preços na economia ocorreria, então em virtude do excesso de crédito.

---

<sup>36</sup> No Brasil representados em sua grande parte pelos DI's – Depósitos Interfinanceiros.

<sup>37</sup> Acrescente-se a isso as novas regras contábeis que obrigam a marcação de ativos a mercado, e bancos, já cambaleando na desvalorização de seus ativos, carregam consigo em uma queda vertiginosa uma miríade de bancos interligados em rede reavaliando os ativos uns dos outros para baixo.

<sup>38</sup> “De dez em dez anos, com efeito, como era já aproximadamente de regra durante o último terço do século XVIII, há, nos últimos andares da vida econômica, ao lado das crises de tipo tradicional ditas de *Ancien Régime*, crises de crédito”. (BRAUDEL, 1998, p. 567)

<sup>39</sup> MILLS, 2002. V. 1, p. 73.

I apprehend that bank notes, bills, or cheques, as such, do not act on prices at all. What does act on prices is Credit, in whatever shape given, and whether it gives rise to any transferable instruments capable of passing into circulation, or not. [...] All prices would rise enormously, even if there were no increase of money, and no paper credit, but a mere extension of purchases on book credits. After a time those who had bought would wish to sell, and prices would collapse. This is the ideal extreme case of what is called a commercial crisis (STUART MILL, 1862, p. 32-36).

John Stuart Mill explica de forma muito elucidativa e pormenorizada, já no século XIX, o processo econômico que levaria ao surgimento das crises de crédito.

The prices rise, and the holders realize, or appear to have the power of realizing, great gains. In certain states of the public mind, such examples of rapid increase of fortune call forth numerous imitators, and speculation not only goes much beyond what is justified by the original grounds for expecting rise of price, but extends itself to articles in which there never was any such ground: these, however, rise like the rest as soon as speculation sets in. At periods of this kind, a great extension of credit takes place. Not only do all whom the contagion reaches, employ their credit much more freely than usual; but they really have more credit, because they seem to be making unusual gains, and because a generally reckless and adventurous feeling prevails, which disposes people to give as well as take credit more largely than at other times, and give it to persons not entitled to it (STUART MILL, 1862, p. 36).

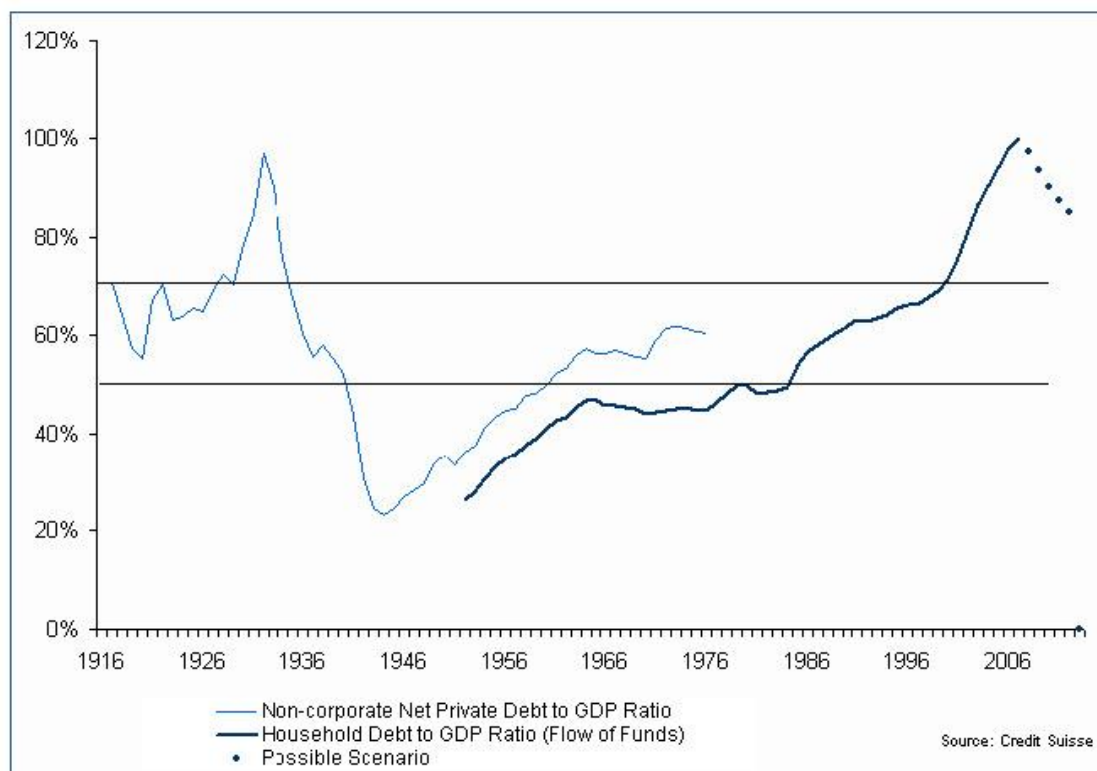
Muito antes da crise de 2008, portanto, já foi possível compreender a formação da crise de crédito. Na crise de 2008, a exemplo de todas as outras anteriores a essa, os preços de determinados ativos, anos antes da eclosão da crise, principalmente os de imóveis nos Estados Unidos da América e Europa, se elevaram consistentemente, o que incentivou as instituições financeiras a concederem crédito tendo por base a geração de caixa desses ativos ou acreditando, quando os recebia em garantia, que sua venda forçada teria valor suficiente para pagar seus empréstimos.

Parece haver grande correlação entre o estoque de certos créditos na economia em proporção ao Produto Interno Bruto (PIB) e o surgimento das crises<sup>40</sup>. O quadro abaixo indica que tanto em 1929 como em 2008 o

---

<sup>40</sup> *“Théoriquement, des indicateurs simples devraient nous avertir de la menace d’une crise. Quand le crédit croît plus vite que les revenus, Il y a risque évident de dérapage. Si le crédit répondait aux règles prudentielles ordinaires, en effet, Il devrait y avoir um*

percentual do total de créditos concedidos a pessoas físicas na economia americana se aproximou de 100% (cem por cento) do PIB, e nos anos que antecederam as mencionadas crises, os percentuais crédito-PIB aumentaram de forma bastante vigorosa.



É justamente na crise, quando os preços caem, que o sistema financeiro enfrenta sérios problemas, pois tanto a geração de caixa quanto os novos valores dos ativos garantidos são inferiores ao principal e juros até então acumulados. O mesmo problema ocorre com os papéis securitizados, pois usualmente representam feixe de créditos que têm sua inadimplência aumentada.

---

*rapport à peu près Constant et équilibre entre le crédit distribué dans un pays et le PIB de CE dernier. Si le crédit, en revanche, croît plus vite que la richesse réelle du pays, cela veut dire qu'il est tiré non pas par la valeur de la production nouvelle, mais par une anticipation périlleuse de la valeur des éléments du patrimoine. C'est ce qu'on a observé dans toutes les crises financières." (AGLIETTA, 2008, p.17-18)*

The current institutional structure offers us unappetizing alternatives; we need to alter it, recognizing that the essential critical flaw in capitalism is instability, and that instability is due to the way capital asset holding and accumulation is financed. Simons was correct: Banking, that is, the financing of capital asset ownership and investment, is the critical destabilizing phenomenon. But, as Simons realized, control of banking – money, if you wish – is not enough; the liability structures available to units that own the massive capital assets of the economy must be constrained (MINSKY, 1984, p. 86).

Como visto, há farta literatura sobre as crises e suas periodicidades. Muitos identificaram recorrência em curtos períodos, geralmente a cada dez anos, a exemplo de Stuart Mill, Mills, Weber, Marx, Keynes e Schumpeter. Há também outros autores que verificaram o acontecimento das crises em um ciclo longo, mais ou menos secular, como Arrighi<sup>41</sup>, Braudel e Wallerstein<sup>42</sup>.

O fenômeno das crises, de qualquer maneira, trouxe muita inquietação entre os economistas. Já desde o século XIX causava perplexidade. John Mills, *On Credit Cycles and the Origin of Commercial Panics*, escreveu em 1867:

I am now perhaps fairly open to the query, 'Is there no remedy for Commercial Panics? Is it a fatal necessity that Credit must grow rank and rotten, and collapse in a spasm of terror? Must we at the end of every ten years resign ourselves to a ruinous convulsion, as to some mysterious decree of Providence?' (MILLS, 1867, p.84).

As crises e o capitalismo são faces da mesma moeda e

se transformaram num elemento imanente do sistema econômico. Em todos os tempos e lugares, houve crises no sentido amplo: desemprego crônico, carestia, paralisação de

---

<sup>41</sup> Apesar de Arrighi e outros terem identificado ciclos econômicos de ascensão e queda em grandes centros capitalistas (Gênova, Holanda, Inglaterra e Estados Unidos da América), trata o presente capítulo de relacionar as crises de periodicidade inferior aos longos séculos de Arrighi e relacioná-las com o fenômeno do crédito excessivo que precedem as crises.

<sup>42</sup> Há farta literatura sobre as crises ou ciclos econômicos no capitalismo. Nesse sentido, para um maior aprofundamento, nos mais antigos, Mikhail I. Tugan-Baranovsky (1865-1919) que via os ciclos como intrínsecos ao capitalismo, Arthur Spiethoff (1873-1957) que via nos ciclos a essência do capitalismo, Knut Wicksell (1851-1926), Marco Fanno (1878-1965) e Howard S. Ellis (1898-1992) e mais recentemente Hyman P. Minsky e Lynn Mainwaring.

vendas e acontecimentos políticos que destroçaram a vida econômica. Contudo, é diferente que um lavrador chinês ou japonês se encontre faminto, e saiba que a divindade não lhe é favorável, ou que os “espíritos” se rebelaram e, por causa disso, a natureza não lhe manda, em tempo oportuno, a chuva ou os raios solares, ou que a ordenação econômica, como tal, pode ser acusada como responsável pela crise, frente ao último trabalhador. No primeiro caso tudo se orienta no sentido da religião; no segundo, aparece como culpável a obra do homem, e o trabalhador tira a conclusão de que é preciso transformar o sistema: sem a crise, o socialismo racional nunca teria nascido (WEBER, 2006, p. 269).

Curioso notar que “antes de Marx, alguns autores tinham já estudado o fenômeno das crises, ou tinham-se ao menos dado conta dele. Marx veio, porém, tentar a explicação das crises como um dos pontos de afloramento das contradições internas do sistema capitalista.” (AVELÃS NUNES, 2007, p. 529)

Interessante notar que é justamente essa visão da crise como contradição do sistema capitalista que tomam os regulacionistas da escola francesa.

Conjuntamente com a análise das crises surge a análise de sua consequência mais imediata, o desemprego<sup>43</sup>, dentre outros desequilíbrios sociais menos imediatos, além do surgimento de grandes concentrações econômicas empresariais<sup>44</sup>.

Foi na Grande Crise de 1929 que essa análise pode ser melhor produzida. Estavam, por conta dessa crise, lançadas as bases para o desenvolvimento do pensamento keynesiano. Foi necessário pensar-se em como destravar a espiral descendente em que se meteu o capitalismo mundial, em especial nos Estados Unidos da América. Como fazer, à época, com que a economia reagisse à queda de produção e consumo?

---

<sup>43</sup> “The great mass of the unemployed in periods like that which led President Harding to call the Conference on Unemployment are workers who have been “laid off” because of business depression. The reason why millions of men lose their jobs at such times is that employers are losing money. Hence it is best to begin a study of methods of stabilizing employment by looking into the processes which every few years throw business into confusion.” (MITCHELL, 2002, V. 1, p. 261).

<sup>44</sup> “As grandes crises favorecem, além disso, uma outra redistribuição, à escala internacional. Também aí os mais fracos enfraquecem mais, os mais fortes se reforçam, embora às vezes a hegemonia mundial mude de mãos e de localização geográfica”. (BRAUDEL, 1998, p. 582)

As massas de desempregados e as capacidades de produção não utilizadas durante a grande crise fizeram compreender a numerosos economistas que a teoria ortodoxa excluiu do seu campo os mais importantes problemas económicos, e que os microinstrumentos da “lógica da escolha” eram totalmente inadequados para análise dos problemas que então se punham à sociedade (AVELÃS NUNES, 2007, p. 569).

E continua Avelãs Nunes,

por isso estas economias precisam de ser equilibradas e podem ser equilibradas, o que implica que o estado assuma funções complexas no domínio da promoção do desenvolvimento económico, do combate ao desemprego, da redistribuição do rendimento e da segurança social (AVELÃS NUNES, 2007, p. 588).

Deixar o mercado ao sabor da própria sorte, mostrou-se absolutamente ineficaz na recuperação do emprego e da renda.

Em condições de laissez-faire, talvez seja impossível evitar grandes flutuações no emprego sem uma profunda mudança na psicologia do mercado de investimentos, mudança essa que não há razão para esperar que ocorra. Em conclusão, acho que não se pode, com segurança, abandonar à iniciativa privada o cuidado de regular o volume corrente de investimento (KEYNES, 1988, p. 215).

Somente a intervenção do Estado na economia seria, então, capaz de destravar a inanição do mercado consumidor. As medidas deveriam ser tomadas rapidamente o que de fato aconteceu. Ensina Karl Polanyi:

(...) como último recurso, a auto-regulação imperfeita do mercado levou a uma intervenção política. Os governos tiveram que responder às pressões quando o ciclo comercial deixou de corresponder e restaurar o emprego, quando as importações deixaram de produzir exportações, quando as regulamentações da reserva bancária ameaçaram os negócios com pânico, quando devedores estrangeiros recusaram-se a pagar. Numa emergência, a unidade da sociedade afirmou-se por intermédio da intervenção (POLANYI, 2000, p. 243).



Sempre haverá alguns economistas decididos a evitar a presença do Estado na economia. Desde Adam Smith passando pelos monetaristas de Chicago como George Stigler e Milton Friedman e

se bem virmos, tem sido esta a matriz da discussão travada nas últimas décadas entre “keynesianos” e “monetaristas” divididos quanto à questão de saber se as economias capitalistas são estáveis ou não; quanto à capacidade do estado para pôr de pé adequadas políticas de estabilização; quanto à conveniência ou funcionalidade destas políticas, à luz de diferentes concepções do homem, da justiça social e da organização social e política da sociedade (AVELÃS NUNES, 2007, p. 579).

Contudo, a história econômica tem mostrado que seria impossível a estruturação da sociedade em ambiente de livre mercado. Toda a vez que se tentou subtrair do Estado a tarefa de intervir na economia, houve uma crise, com terríveis conseqüências sociais. A partir dos anos 30 a discussão sobre os efeitos da crise levaram ao debate sobre a forma de se conciliar o desenvolvimento econômico e social.

A esta necessidade respondeu, a partir dos anos trinta, e, mais acentuadamente, a partir da Segunda Guerra Mundial, a criação do estado-providência, assente na intervenção do estado econômico, na redistribuição da riqueza e do rendimento, na regulamentação das relações sociais, no reconhecimento de direitos económicos e sociais dos trabalhadores, na implantação de sistemas públicos de segurança social. (...) As bases (keynesianas) do *welfare state* são, pois, essencialmente, de natureza económica, ligadas à necessidade de reduzir a intensidade e a duração das crises cíclicas próprias do capitalismo, e motivadas pelo objectivo de salvar o próprio capitalismo (AVELÃS NUNES, 2007, p. 589-590).

O problema é justamente esse. Mesmo os capitalistas keynesianos acreditam que muitas das políticas anti-cíclicas devem ser adotadas em situação de emergência somente, como o direcionamento de poupança a certos setores da economia ou o investimento do Estado em obras de infraestrutura. Caberia ao Estado, intervir no domínio econômico de forma emergencial e dele se retirar, quando da retomada do crescimento, numa verdadeira socialização de prejuízos e privatização de lucros.

O Estado, mais uma vez, estaria sendo usado não só para resgatar mas também para manter e alimentar o capitalismo e suas próximas crises.

Na realidade, não nos deixemos enganar, Estado e Capital, ou pelo menos um certo capital, o das grandes firmas e dos monopólios, formam um bom casal e este último, sob nossos olhos, sai-se muito bem, e [...] finalmente graças às suas boas relações, à sua simbiose com o Estado, distribuidor de vantagens fiscais (para ativar o sacrossanto investimento), de encomendas suntuosas, de medidas que lhe abrem melhor os mercados externos, é que o “capitalismo monopolista” (que J. O’Connor opõe ao “setor concorrencial”) prospera (BRAUDEL, 1998, p. 579).

Na mesma linha observa tanto Manent como Rosanvallon e Hirsch<sup>45</sup> que Estado e mercado pertencem um ao outro. O penúltimo assinala que

a coincidência entre essas duas realidades – Estado e mercado – é, com efeito, histórica e geograficamente bem particular. Não se podem encontrar outros exemplos no tempo e no espaço. Essa particularidade européia é grávida de significações. Devemos tentar dar conta dela. Nossa hipótese é que toda a modernidade pode ser lida na relação entre essas duas realidades. Somos assim tentados a compreender de modo unificado a formação dos Estados-nações e o nascimento da economia de mercado. (ROSANVALLON, 2002, p. 135)

O que seria do grande Capital sem a proteção e o financiamento mesmo do Estado? “Aqui impõe-se inicialmente a discussão da própria formação do Estado nacional como condição básica para o avanço do capitalismo”. (OLIVEIRA, 2003. p. 103). A intervenção do Estado na economia não soluciona esse conflito, mas apenas mascara sua existência. Ao analisar o final da crise do petróleo nos anos de 1970, Braudel sugere uma solução do conflito em bases estruturais<sup>46</sup>. Para ele os “movimentos de maré que dão o ritmo da

---

<sup>45</sup> “‘Mercado’ e ‘Estado’ não são assim opostos, mas, pelo contrário, referem-se um ao outro de forma inseparável. O Estado enquanto aparelho de força possibilita a existência do mercado, através da garantia da propriedade privada e das relações jurídicas apoiadas nela, e deve permanentemente intervir no processo mercantil para mantê-lo em funcionamento.” (HIRSCH, 2010, p. 34).

<sup>46</sup> Apesar de não ser expressamente citado em textos regulacionistas utilizados no presente trabalho, é possível identificar um paralelismo na abordagem das relações entre Estado e Capitalismo nas obras de Braudel e dos regulacionistas parisienses.

história material e econômica do mundo, embora os limiares favoráveis e desfavoráveis que eles engendram, frutos de uma multidão de relações” são misteriosos (BRAUDEL, 1996, p. 574). E continua.

Tanto creio neles que, desde que começaram as dificuldades mundiais por que estamos passando desde 1972-1974, muitas vezes tenho perguntado: teremos entrado no ramo descendente de um Kondratieff? Ou numa descida mais longa ainda, uma descida secular? E, nesse caso, os meios que empregamos no dia-a-dia para debelar a crise não serão a ilusão das ilusões? Com efeito, toda inversão secular é uma crise de estrutura que só pode ser resolvida por demolição e reconstrução estruturais (BRAUDEL, 1996, p. 574).

A análise das crises para os regulacionistas é onde a teoria da regulação desemboca<sup>47</sup>, e para eles é na contradição existente nas crises estruturais do capitalismo que seria possível identificar os modos de regulação que governavam os modos de reprodução e acumulação de capital anteriores à crise, porém, sob uma perspectiva de relações sociais determinantes de uma novo modo de regulação<sup>48</sup>.

Longos períodos de crise, reestruturação e reorganização – ou seja, de mudanças com descontinuidade – têm sido muito mais típicos da história da economia capitalista mundial do que os breves momentos de expansão generalizada por uma via de desenvolvimento definida, como a que ocorreu nas décadas de 1950 e 1960 (ARRIGHI, 1996).

---

<sup>47</sup> “A relação de reprodução material do capitalismo, mantida através da eficácia da lei do valor, é – enquanto produção e realização de mais-valia – fundamentalmente portadora de crise. E isso em um sentido duplo: o processo de acumulação do capital, que é ao mesmo tempo luta de classes, luta pela produção e apropriação do sobretudo, está permanentemente sujeito a paralisações e colapsos.” (HIRSCH, 2010, p. 33)

<sup>48</sup> Sistemas produtivos se mantêm estáveis enquanto o modo de regulação que os governa for eficiente, ou seja, enquanto ele for capaz de coordenar de forma coerente o trabalho, a produção e os processos de circulação da mercadoria. Quando os modos de regulação deixam de ser eficientes, então os processos produtivos perdem a coerência de suas estruturas. Possibilitam assim o surgimento de conflitos entre forças dominantes rumo a uma nova divisão do mundo. Essa seria a principal característica das crises (como a crise de 1880, a de 1929 e a do final do anos 1960). Ressalte-se que um modo de regulação eficiente não significa que os conflitos sociais deixaram de existir ou que a economia encontrou o seu ponto de equilíbrio – o que contrariaria a premissa teórica dos regulacionistas – mas que os conflitos, contradições e desequilíbrios estariam, nesse momento, dentro de limites suportáveis para a sociedade (DE BERNIS, 1990, p. 27-28)

O modo de intervenção estatal tipicamente keynesiano chegou ao fim com a crise dos anos 1970, representado pelo fim do Fordismo. Um novo modelo, denominado pós-fordista, tomou seu lugar: o neoliberalismo. Será possível ver adiante que a teoria da regulação dos anos 70 e 80 foi extremamente útil para se entender o projeto hegemônico norte-americano que se seguiu ao Fordismo, e também para antecipar a crise do capital mais profunda que nos espera em curto espaço de tempo.

## 2.2 Por que a teoria da regulação?

A grande crise financeira mundial trouxe à tona diversos debates acerca da teoria da regulação, por muitos esquecida com o neoliberalismo dos anos 1990 e 2000. A dívida da teoria da regulação em estender sua abordagem para outras disciplinas como o direito e a teoria do Estado motivaram também a realização desse trabalho. O capitalismo deriva de relações sociais. Tomado sob esse pressuposto, será possível encontrar caminhos para se alterar os rumos da história. O futuro, ainda por vir, depende do aparelhamento ideológico de Estado e das lutas sociais.

O pior dos erros ainda é afirmar que o capitalismo é 'um sistema econômico', sem mais, ao passo que ele vive da ordem social; que ele está, adversário ou cúmplice, em igualdade (ou quase) com o Estado, personagem incômodo que é – e isso desde sempre; que tira proveito de todo o apoio que a cultura traz para a solidez do edifício social, porque a cultura, desigualmente distribuída, atravessada por correntes contraditórias, dá apesar de tudo, afinal, o melhor de si à manutenção da ordem estabelecida; que ele depende das classes dominantes que, defendendo-o, se defendem a si mesmas. Dessas diversas hierarquias sociais – as do dinheiro, as do Estado, as da cultura -, que entretanto se defrontam e se apóiam, qual delas desempenham o papel principal? Pode-se responder como já respondemos: ora uma, ora outra (BRAUDEL, 1996, p. 578-579).

Obviamente que o Estado em todas as crises, garantiu o funcionamento do sistema através da injeção em massa de recursos novos em benefício dos

chamados agentes de mercado. O maior exemplo disso foi a recente estatização de símbolos do capitalismo financeiro como Citibank, Bank of America, sem citar grandes bancos ingleses <sup>49</sup>. Como sempre, as grandes corporações capitalistas e o capitalista se salvam no Estado. “E são as grandes empresas do setor privado que receberam e recebem os créditos e a ajuda prioritária do Estado, ao passo que os bancos suspendem, obedecendo a ordens, seus créditos às empresas menores – o que equivale a condená-las a vegetar ou desaparecer.”<sup>50</sup>

As despesas e gastos de um Estado devem ser não somente aprovadas pelos parlamentos mas antes, sujeitas a um debate mais amplo na sociedade sobre como e quando empregar o dinheiro público para manutenção do capitalismo, com reflexo, por pressuposto, em texto constitucional. O assunto não pode ser tratado de forma emergencial, através de Medidas Provisórias ou se colocando o parlamento sob pressão da opinião pública.<sup>51</sup>

Está na hora de o Estado assegurar de forma permanente e profunda a criação do crédito na economia, a utilização justa do dinheiro público para enfrentamento da próxima crise e a atuação das instituições financeiras em um ambiente normativo onde predomina o interesse público como nunca antes visto na história mundial.

E o Estado, contendo em si a função de criação e aplicação do direito, poderia ser o local onde se condensariam as limitações ao poder econômico – e obviamente ao se filiar a essa tese, não se pode abandonar as alternativas de lutas sociais empreendidas fora do aparelho estatal. Se partirmos da premissa de que o Estado é “complexo de relações sociais”, gerado e

---

<sup>49</sup> No Brasil não foi diferente. Podemos citar como exemplo o Proer - Programa de Estímulo à reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional, que nos anos 1990 aplicou algo como 2,7% do PIB brasileiro em instituições privadas.

<sup>50</sup> BRAUDEL, 1998. p. 586.

<sup>51</sup> Como para a aprovação do TARP – Troubled Asset Relief Program pelo Congresso Americano em 2008, onde o contribuinte americano está arcando com gastos extraordinários da ordem de US\$700 bilhões para salvar um punhado de instituições financeiras. *“Le plan proposé au Congrès contitue la plus gigantesque socialisation du risque jamais entreprise. Il implique des actions budgétaires, structurelles et juridiques d’une extrême complexité, pendant que la Fed fournit des montants illimités de liquidités. [...] De plus le déficit budgétaire qui promet déjà d’être enorme será aggravé, d’autant que des problèmes futurs de politique économique vont résulter de l’expansion de la dette publique”* (AGLIETTA; RIGOT, 2009, p. 116-117)

reproduzido pelos indivíduos (HIRSCH, 2010, p. 19), temos que a teoria da regulação poderia trazer elementos importantíssimos para a discussão acerca da possibilidade de o aparelho estatal exercer importante função na conformação de um novo modo de regulação, como se verá adiante. Adicionalmente, a teoria da regulação nos mostra que o modo de regulação contém muito mais que a influência estatal. É feixe de relações sociais tendentes a reproduzir um regime de acumulação capitalista.

E quando um paradigma industrial, um regime de acumulação e a teoria de um modo de regulação se complementam o suficiente para garantir as condições para uma longa onda de expansão capitalista, o complexo resultante é a teoria de um novo modelo de desenvolvimento (JESSOP, 2001, p. 28). Sem dúvida exerce o Estado - e o direito - papel fundamental nesse processo<sup>52</sup>. Pois ao contrário, como seria possível impor a milhões de trabalhadores uma sujeição irrestrita ao capital? Como seria possível assegurar na mão de tão poucas pessoas o controle sobre as forças produtivas? Como assegurar ao capital sua reprodução?

O Estado é justificado enquanto ele exhibe, em um nível de evolução particular, a organização necessária para assegurar o direito. [Os princípios por detrás do direito] são válidos não meramente em um ideal de completude, mas também, na medida do possível, através da lei positiva. Então, é necessário que os princípios universais de direito, como aqueles, por exemplo, contidos no Decálogo, sejam promulgados, aplicados e executados como leis positivas por um poder imbuído de autoridade. [...] A instituição do Estado é então sancionada como uma organização que assegura a lei e somente como tal<sup>53</sup>. (HELLER, 2000, 268-269, tradução nossa)

Poder-se-ia trazer um número sem fim de exemplos da sujeição das normas - e reflexamente dos indivíduos - ao capital. A luta para que uma lei,

---

<sup>52</sup> “O Estado é a expressão de uma *forma social* determinada que assumem as relações de domínio, de poder e de exploração nas condições capitalistas.” (HIRSCH, 2010, p. 24).

<sup>53</sup> Obviamente que esse pequeno trecho teve por objetivo demonstrar apenas a importância do Estado em assegurar pela imposição da lei e da força a acumulação e a reprodução capitalistas. Heller cria, logicamente, uma teoria do Estado muito mais abrangente e completa, mostrando entre outras coisas, a necessidade de existência de princípios éticos que justifiquem e legitimem a função estatal e dando ênfase ao relevante papel da consciência jurídica dos indivíduos em assegurar a justiça.

com toda sua potência ideológica, penda em favor do capital ou do social, dependerá sempre das lutas travadas no interior do Estado. Ou fora dele<sup>54</sup>.

### 3. A Teoria da Regulação

O capitalismo possui como mola propulsora o desejo das pessoas de acumular dinheiro (e muitas vezes também de concentrar o poder a ele ligado, até mesmo porque o poder pode exercer influência em uma maior acumulação). Como ensina Marx o possuidor do dinheiro torna-se capitalista quando impulsionado pelo

interminável processo de obter lucros. Esse impulso de enriquecimento absoluto, essa caça apaixonada ao valor, é comum ao capitalista e ao entesourador, mas enquanto este é o capitalista enlouquecido, aquele é o entesourador, procurando salvar [e explica em nota: 'o verbo inglês *to save* significa, ao mesmo tempo, salvar e poupar. Tem um correspondente, com o mesmo duplo sentido, em grego] tirar dinheiro da circulação, obtém-na de maneira mais sagaz o capitalista, lançando-o continuamente na circulação [e cita aqui em nota, Galiani: 'Esse infinito que as coisas não atingem através da progressão, atingem elas através da rotação] (MARX, 2008, p. 184).

Esse impulso do capitalista pela acumulação transforma a divisão da força de trabalho.

O antagonismo existente entre as forças criadoras e destruidoras do capitalismo seria em tese, por si só, suficiente para por fim ao próprio capitalismo. Porém, descobriram os regulacionistas que as forças criadoras e destruidoras do capitalismo só podem co-existir se forem estabelecidos, pela sociedade, mecanismos de “mediação” dessas forças.

Dentre as diversas proposições de Marx acerca da relação capital-trabalho, é possível identificar na seguinte passagem de O Capital de onde os

---

<sup>54</sup> “Relações capitalistas apenas podem se formar inteiramente quando a força de coerção física se separa de *todas* as classes sociais, inclusive das classes economicamente dominantes: isso ocorre precisamente sob a forma do Estado” (HIRSCH, 2010, p. 29).

regulacionistas tomaram as idéias de diversos antagonismos verificados no modo de produção capitalista

Antes de tudo, o motivo que impele e o objetivo que determina o processo de produção capitalista é a maior expansão possível do próprio capitalismo, isto é, a maior produção possível de mais-valia, portanto, a maior exploração possível da força de trabalho. Com a quantidade dos trabalhadores simultaneamente empregados, cresce sua resistência, e com ela, necessariamente, a pressão do capital para dominar essa resistência. A direção exercida pelo capitalista não é apenas uma função especial, derivada da natureza do processo de trabalho social e peculiar a esse processo; além disso, tem por condição o antagonismo inevitável entre o explorador e a matéria-prima de sua exploração. Com o volume dos meios de produção que se põem diante do trabalhador como propriedade alheia, cresce a necessidade de se controlar adequadamente a aplicação desses meios (MARX, 2008, p. 384).

Regulação, para os regulacionistas franceses, seria a regulação (ou modulação) de uma relação social. E a regulação de uma relação social poderia ser entendida como “a maneira pela qual essa relação é reproduzida, apesar e através de seu caráter conflituoso e contraditório. Assim a noção de regulação só pode ser entendida dentro de um esquema particular: relação-reprodução-contradição-crisis” (LIPIETZ, 1988, p. 11, tradução nossa).

Aos mecanismos de mediação é que os regulacionistas denominaram o nome de “modo de regulação”, estabelecendo coerência aos desbalanceamentos inerentes ao sistema capitalista (AGLIETTA, 2000, p. 403).

O modo de regulação, de um modo geral, é um conjunto de mediações, estabelecidas pelos diversos agentes sociais, que asseguram que as distorções criadas pela acumulação do capital sejam mantidas em limites compatíveis com a “coesão social” de uma determinada sociedade. O que é compatível pode variar de sociedade para sociedade, e depende também de momentos históricos (AGLIETTA, 2000, p. 391).<sup>55</sup>

---

<sup>55</sup> A Abordagem Regulacionista permite que se busque no âmago da sociedade o estado dessa “coesão social”, geralmente mantida em curtos espaços de tempo. Permite a identificação dos primeiros esgarçamentos da rede das relações sociais que antecedem uma crise e também a identificação das sementes de um novo modo de regulação enquanto se dissolve o modo de regulação anterior (AGLIETTA, 2000, p. 391).



Para fins didáticos podemos definir o modo de regulação para a corrente parisiense em três partes.

A primeira parte pode ser utilizada para conceituar o modo de regulação em si. Assim, o modo de regulação designa o conjunto de instituições, formas organizacionais, redes sociais, normas (explícitas ou implícitas), leis, padrões de conduta, que asseguram a compatibilidade dos diversos comportamentos no quadro de um regime de acumulação<sup>56</sup>, em conformidade com o estado das relações sociais existentes, apresentando assim uma característica de normalização do regime de acumulação (LIPIETZ, 1988, p. 227 e JESSOP, 2001, v. 1, p. 27-28, JENSON, 1991, p. 194).

Um regime de acumulação é um conceito complementar ao padrão de produção e de consumo e que pode se reproduzir por um longo período. Os regimes de acumulação são, de um modo geral, analisados de forma abstrata ou em tese na perspectiva das suas necessidades de reprodução. Em algumas situações, quando os regimes de acumulação são analisados como propulsores do desenvolvimento de um Estado, então podem ter efeito ampliado, determinando até mesmo a divisão internacional do trabalho. (JESSOP, 2001, v. 1, p. 28).

O modos de regulação capitalista costumam estar presentes em cinco esferas básicas: (a) nas relações salariais (por exemplo, no estabelecimento de leis para o tempo de trabalho e definição de salário mínimo, nos padrões de consumo para assalariados, na reprodução do trabalho hierarquizado, na reprodução da segmentação do mercado trabalho, etc.); (b) na forma empresa (na sua organização interna, na forma de competição, na realocação de capitais entre as empresas, na validação de produtos, formas de acesso ao sistema financeiro e ao mercado de capitais, etc.); (c) na moeda (emissão, gestão, circulação e reprodução da moeda, o sistema financeiro, formas de alocação de crédito ao sistema produtivo, etc.); (d) no Estado (através da manutenção das garantias aos trabalhadores, ao bem-estar social, formas de intervenção estatal, etc.); e (e) regimes internacionais (comércio exterior,

---

<sup>56</sup> A Escola da Regulação de Grenoble dá ênfase maior aos aspectos sociais e estruturais da acumulação capitalista (sem a pretensão de reformular Marx, e colocando o processo de acumulação em perspectiva histórica), e nesse aspecto difere da escola parisiense, que olha o modo de regulação afetando esferas políticas monetárias, políticas, etc. (DE BERNIS, 1990, p.)

investimentos, pagamentos internacionais, políticas internas de cada país que o ligam ao sistema financeiro e ao comércio exterior internacionais, acordos e tratados internacionais, etc.) (LIPIETZ, 1988, p. 227 e JESSOP, 2001, p. 25).

É possível identificar as cinco dimensões da teoria da regulação, de acordo com a história dos acontecimentos nas economias americanas e européias no século XX, a três modos de regulação diferentes: o Modo de Regulação Concorrencial (Capitalismo Liberal), o modo de Regulação Fordista (Capitalismo de Estado) e o Modo de Regulação Pós-Fordista (Mundialização do Capital). Cada um desses três modos de regulação foi caracterizado por padrões diferentes de comportamento em cada uma de suas cinco esferas de classificação. Vejamos cada um desses três modos de regulação.

#### *Modo de Regulação Concorrencial (Capitalismo Liberal)*

O modo de regulação concorrencial está associado ao modo taylorista de produção (Taylorismo). Teria tido início no final do século XIX, seu apogeu, no início do século XX, com a Primeira Guerra, e tendo seu final sido representado pela grande crise de 1929<sup>57</sup>. Seria a regulação de uma época marcada pelas pequenas e médias empresas.

A força de trabalho é tratada como commodity pura, e vendida ao capitalista contra remunerações que flutuam ao sabor do mercado (lei da oferta e da demanda) através de contratos de curtíssima duração. Os aumentos de produtividade do trabalho operário não se refletiram em ganhos salariais. Ao contrário, a ausência de acordos salariais ou leis específicas de proteção ao salário dos trabalhadores deprimia seus ganhos. Os reflexos dos aumentos de produtividade desse período originaram aumento das taxas de retorno dos investimentos e aumentos dos valores dos ativos. O reconhecimento das relações sociais era realizado “*ex post*”, para usar uma expressão de Lipietz.

Representou a organização científica do trabalho e a incorporação do *know-how* do trabalhador em eficientes máquinas automatizadas. Nesse sentido foi o embrião para o desenvolvimento do modo Fordista de produção.

---

<sup>57</sup> Essa abordagem dos regulacionistas estaria em linha com as teorias para uma Abordagem Regulacionista dos diferentes momentos da história econômica, segundo a qual uma grande crise no capitalismo daria surgimento a um novo modo de regulação.

Os bens produzidos pelo mercado ou sofrerão perda aguda de valor por não serem necessários (super-produção) ou serão rapidamente transformados em dinheiro, de forma quase que aleatória.

O mercado sem intervenção sofria pequenas e periódicas crises marcadas por aceleração e desaceleração da produção. Os excessos de produção ou de demanda não eram supervisionados pelos governos.

Foi justamente o excesso de produção sem qualquer controle governamental que levou o mundo capitalista à crise de 1929.

### *Modo de Regulação Monopolista (Capitalismo de Estado)*

O modo de regulação monopolista foi o que se convencionou chamar de modo de regulação Fordista, caracterizado pelo Estado de bem-estar social keynesiano (*welfare state*)<sup>58</sup>.

As forças de trabalho eram contratadas no médio prazo, ou vista de outra forma, em períodos de tempo mais longos que no modo de regulação concorrencial e com garantia de retiradas mínimas periódicas. As negociações salariais eram realizadas de forma coletiva por sindicatos fortes e muitas vezes incluíam aumentos de salários indexados a índices inflacionários. Os aumentos de produtividade do trabalho se refletiram em ganhos salariais que aumentaram o poder de compra dos trabalhadores. O reconhecimento das relações sociais era realizado “*ex ante*”, para usar mais uma vez uma expressão de Lipietz.

O Estado foi fortalecido<sup>59</sup> e cristalizou a intermediação das relações salariais e a gestão da moeda. A moeda era gerida por fortalecidos bancos

---

<sup>58</sup> A política social, de crescimento, de pesquisa, industrial e conjuntural, os subsídios e as subvenções, bem como a aplicação de um instrumental que permitia o manejo da nova economia e se ampliava – sobretudo na área da política monetária e fiscal -, tornaram-se características do Estado “keynesiano”. A teoria macroeconômica de John M. Keynes, que defendia a necessidade de instrumentos estatais-administrativos para a consolidação dos processos de crescimento e para a diminuição das crises conjunturais, iniciava então a sua marcha triunfal. Essa evolução foi apoiada pelos partidos “de massa” ou “populares”, ou seja, por aparelhos políticos. (HIRSCH, 2010, p. 143)

<sup>59</sup> Período marcado pela intervenção estatal oriundas de ideias keynesianas. O Estado não só interveio diretamente na economia mas também na sociedade, articulando a formação de um pacto entre os diversos agentes na formação de um

centrais e tinha caráter nacional (JESSOP, 1992, p. 35). Os governos lançaram mão de uma política fiscal expansionista como meio de financiamento do Estado e indução ao consumo<sup>60</sup>. O mercado de consumo interno passa a ser política de Estado, que fomenta grandes empresas que trabalham no limite de sua capacidade instalada, visando a atender um crescente mercado de consumo em massa doméstico.

O modelo de regulação Fordista pôde ser percebido nos Estados Unidos da América, em um primeiro momento e logo seguido pelos países europeus e o Japão. Mas nem todos os países do mundo puderam adotar o modelo de desenvolvimento Fordista.

Nós fomos acostumados a pensar que um modelo de desenvolvimento capitalista deve ser hegemônico em um dado período histórico. Isto era verdade na época da hegemonia britânica (capitalismo competitivo com acumulação extensiva), e era verdade, no auge do Fordismo. Nestas épocas, os países que não adotaram o modelo dominante foram deixados de fora da competição do mundo industrial. Em sua *Golden Age* de 1950-1970, o Fordismo marginalizou e derrotou o modelo soviético e formas corporativistas de substituição de importações no Terceiro Mundo. No que se refere aos bens de consumo manufaturados, a lei de Adam Smith da "vantagem absoluta" parecia prevalecer: os modelos Fordistas de produção superaram todos os demais. Assim, os países não-Fordistas eram restritos às exportações de bens primários e só podiam desenvolver suas indústrias através do protecionismo (LEBORGNE e LIPIETZ, 1992, p. 346, tradução nossa).

A crise do modo Fordista (década de 1970) mudou esse cenário. Forças industriais dos países emergentes e novos modelos de desenvolvimento buscaram novos mercados consumidores. Acompanhada pelo excesso de dívida contraído pelas empresas Fordistas e o esgotamento dos mercados internos<sup>61</sup> essas empresas foram levadas a diminuir suas taxas de retorno

---

modo de regulação desejado para um processo de desenvolvimento previamente desenhado.

<sup>60</sup> O sistema de crédito foi uma base decisiva do modo de acumulação e regulação fordista. (HIRSCH, 2010, p. 146).

<sup>61</sup> Por exemplo, nos EUA e no Japão, desde o final dos anos 1970, os aumentos reais de salários foram irrisórios e não acompanharam o aumento da produtividade (GOUGH, 1992, p. 41).

sobre o capital. A sociedade organizada segundo esse modelo enfrentou estagnação econômica acentuada e prolongada, e também inflação.

Períodos de crises estruturais geralmente apresentam interdependência muito grande entre as diversas áreas de análise que podem ser convenientemente consideradas dentro do modo de desenvolvimento anterior, quando ainda estabilizado. Contradições econômicas colocam pressão sobre os desequilíbrios existentes em uma crise e formas institucionais pressionam por uma reavaliação da posição relativa dos diversos grupos sociais. Os resultados das lutas políticas, compromissos ou alianças implicam alternativas nas reestruturações sociais (BOYER, 1991, p. 130). Foi o que ocorreu com o Fordismo. O elevado custo de manutenção do gigantismo de suas estruturas, aliada a uma crescente internacionalização da economia mundial e a exarcebação da exploração dos trabalhadores industriais fez surgir um modo de regulação mais flexível, em bases mundiais, denominado Pós-Fordista, a seguir ilustrado<sup>62</sup>.

#### *Modo de Regulação Pós-Fordista (Mundialização do Capital)*

A redução do poder de compra dos trabalhadores circunscritos em cada Estado que adotou o modo Fordista obrigou as empresas nacionais a buscarem mercados fora de seus países, aumentando o fluxo internacional de mercadorias e de dinheiro<sup>63</sup>. A esse processo de maior internacionalização e busca por novos mercados deu-se o nome de globalização. Regime marcado pela ascensão de governos conservadores nos Estados Unidos (Reagan) e

---

<sup>62</sup> Por um longo período, o capitalismo fordista apoiado sobre essa correlação de forças, logrou compatibilizar produção lucrativa em massa, consumo de massa e reformas sociais. Nos anos 1970, essa fase chagava ao fim. As relações sociais de forças institucionalizadas no Estado social fordista mostravam-se como um limite para o lucro do capital. Seguiu-se a grande crise mundial dos anos setenta, e a seguir a contraofensiva neoliberal. O colapso do campo do socialismo de Estado garantiu o seu completo êxito. (HIRSCH, 2010, p. 248)

<sup>63</sup> “A passagem do fordismo para o pós-fordismo pode ser entendida como um processo no qual aumentou o espaço dos mercados de capital e financeiros globais, com os atores aí dominantes, frente aos espaços nacional-estatais com os seus compromissos sociais e suas relações de força.” (HIRSCH, 2010, p. 186)

Grã-Bretanha (Thatcher) onde a política hegemônica neoliberal com predominância dos mercados financeiros na economia foi forjada<sup>64</sup>.

O modo pós-Fordista de regulação possui características muito diversas<sup>65</sup> podendo ser destacadas dentre elas as seguintes: (a) polarização dos trabalhadores em dois grupos, os altamente qualificados de um lado, e os pouco qualificados de outro, em oposição a uma homogeneização do regime Fordista tendente ao trabalho em massa semi-qualificado; (b) regimes de trabalho flexíveis (através da adoção de banco de horas, redução da jornada em tempos de crise, pagamentos de participação nos lucros diferenciadas entre os diversos tipos de trabalhadores, etc.); (c) integração de funções (pensadas e de execução) em um mesmo grupo de trabalhadores; (d) partição da produção em escala mundial com concomitante enfraquecimento do poder dos sindicatos de cada região ou país; (e) empresas menos hierarquizadas e mais enxutas, com uso intenso de consultores e terceirizados; (f) empresas com alianças estratégicas em todos os níveis, em particular com tendência à dominação de mercados em escala mundial; (g) polarização das empresas em dois grandes grupos: um composto por grandes empresas multinacionais vendendo uma gama infinita de produtos em qualquer parte do globo, e outro por empresas menores mas igualmente competitivas e globalizadas vendendo produtos especiais em nichos específicos; (h) a forma dinheiro é dominada por empresas privadas e o sistema financeiro, e sem raízes, com livre circulação internacional, (i) formas mais flexíveis de créditos desenvolvidas e ligadas a um sem número de instrumentos financeiros; (j) sistema de crédito estatal sujeito a limites impostos pela lógica do direito internacional e mercados monetários e cambiais; (k) baseado na ênfase sobre formas diferenciadas de

---

<sup>64</sup> “A derrota na guerra do Vietnã representa uma significativa causa da erosão da hegemonia dos Estados Unidos, que se acelerou com a crise do fordismo. Na sua sequência, veio então a reestruturação neoliberal do capitalismo caracterizada como “globalização”. Os Estados Unidos não foram os primeiros a seguir o projeto político neoliberal. O governo Thatcher na Grã-Bretanha foi em certa medida o batedor, excetuando o Chile que foi, por assim dizer, o primeiro campo experimental neoliberal após o golpe de Pinochet apoiado pelos Estados Unidos. [...] a crise do fordismo pôs fim à “época social-democrata”, fazendo com que mais governos conservadores-neoliberais chegassem ao poder.” (HIRSCH, 2010, p. 221)

<sup>65</sup> Com base nas relações trabalhistas foi também chamado inicialmente de modo toyotista (em decorrência de novos métodos produtivos empregados pelas montadoras de veículos japoneses nos anos 1980)

consumo, o capital comercial passa a ser reorganizado para criar e atender mercados cada vez mais segmentados; (l) o hipermercado, e os grandes shopping centers passam a ser formas arquetípicas de consumo pós-Fordista contrastados com os supermercados e os centro-comerciais do regime Fordista; (m) a intervenção do Estado muda para uma perspectiva internacional de promoção da concorrência - e não apenas entre empresas, mas de todo o sistema produtivo e dos seus apoios sócio-políticos - o Estado deixa de gerenciar a demanda ou incentivar o consumo interno, e passa para uma política internacional competitiva voltada para a oferta de produtos no mercado internacional (JESSOP, 1992, p. 49-50).

No início do pós-Fordismo pensava-se que a tecnologia produziria produtos fantásticos e que trariam ganhos de produtividade comparáveis ao do modelo Fordista.

Uma vez Marx disse que uma formação social chega ao fim quando as relações de produção tornam-se entraves para o desenvolvimento das forças produtivas. [...] O desenvolvimento das forças produtivas não cessa de modo algum, mas através das relações de produção existentes ele dá origem a novas contradições. O desenvolvimento técnico, claramente, não leva a uma melhora das condições de vida de todos. [...] As condições de vida são definidas sobretudo pelos especuladores financeiros, os estrategistas de marketing e os designers. Rodeado por computadores, telefones celulares, instrumentos domésticos automáticos e sistema de navegação, as pessoas estão ameaçadas de tornar-se marionetes de sistemas técnicos, que acreditam usar os aparelhos que na realidade as dominam (HIRSCH, 2010, p. 266).

Os bancos, no modelo pós-Fordista, exercem papel ainda mais fundamental no financiamento do processo produtivo ou mesmo de novos produtos, monitorando de certa maneira a produção e mitigando a aleatoriedade do excesso de produção. Basta que seja possível reconhecer a capacidade da empresa de completar seus processos produtivos e transformar a mercadoria em dinheiro para que a ela seja oferecido o crédito. O crédito e o sistema monetário, tornam-se instrumento chave de implementação de uma modo de regulação capitalista<sup>66</sup>. Controlar esse sistema, impondo-o limites

---

<sup>66</sup> “A política neoliberal de globalização e reestruturação aplicada como consequência da crise do fordismo pode ser considerada como a tentativa exitosa de se restaurar a supremacia econômica e política dos Estados Unidos – dessa vez sob o signo da ampla desregulamentação econômica e da liberalização radical do mercado. A

jurídicos teria por resultado suavizar as contradições inerentes ao modo de regulação capitalista, apesar de impossível eliminá-las.

O capitalismo pós-Fordista revela instabilidade econômica. A crise de super-acumulação é um marco básico do capitalismo. Em razão das relações sociais de forças modificadas e da correlata redistribuição da renda, essa tendência mostra-se novamente de forma clara. A valorização do capital esbarra abertamente com o limite das possibilidades de inversões lucrativas. As aplicações especulativas da massa financeira do “capitalismo de cassino” são uma expressão disso. Pela primeira vez desde a crise mundial dos anos 1930, podem-se reconhecer tendências deflacionárias com o correlato risco de uma espiral descendente da economia. [...] É sobretudo o endividamento estatal estadunidense, ao lado do privado, que mantém a circulação econômica global em ação. Em que medida uma crise de super-acumulação pode ser evitada com a eliminação de capital, a privatização, a desapropriação e a racionalização, é uma questão que permanece em aberto. [...] O capitalismo pós-Fordista é caracterizado por uma crise financeira que sempre retorna. De fato, ela faz parte de seus momentos funcionais específicos e serve ao disciplinamento de governos e de populações. [...] A situação econômica instável é agravada pelo fato de que o sistema de regulação internacional, que se apoia em uma complexa relação de cooperação e concorrência entre os Estados, é altamente frágil (HIRSCH, 2010, p. 264).

Concluindo a definição sobre um modo de regulação, é importante deixar claro que a perspectiva de tal definição deve se basear necessariamente nas relações sociais (nas ações práticas e nas forças de grupos sociais).

A regulação ficaria sem explicações ou seria explicada de forma apenas parcial se analisada sob ótica diversa, como a puramente econômica, por exemplo<sup>67</sup>. A teoria da regulação, ao contrário, foi concebida justamente para

---

liberalização dos mercados. A liberalização dos mercados de capitais e financeiro teve nisso um significado central.” (HIRSCH, 2010, p. 159)

<sup>67</sup> Nesse sentido, dois domínios podem ser investigados. De acordo com um primeiro sentido, seria interessante ter uma definição menos econômica das formas institucionais. No início, os economistas envolvidos no programa de pesquisa da teoria da regulação tinham importado alguns conceitos e resultados da história social e econômica, do direito, da sociologia ou mesmo da antropologia. Numa segunda fase, de acordo com uma tendência “natural” a qualquer disciplina, os regulacionistas teriam se concentrado sobre as consequências econômicas das formas institucionais, mantendo suas origens opacas. Algumas exceções podem ser ressaltadas como em Aglietta e Orlean. Mas os novos e mais frutíferos desenvolvimentos da teoria da



superar tanto a análise estruturalista da sociedade como as teorias mecanicistas do equilíbrio econômico geral. Nessa medida, e resumindo, essa teoria (a) trabalha no âmbito de uma ontologia e epistemologia realistas, (b) adota o método da “articulação” quando de sua construção teórica, (c) opera na melhor tradição marxista do materialismo histórico (com ênfase na crítica à política econômica e na anatomia da sociedade burguesa), e (d) é preocupada nas formas e mecanismos (instituições, redes sociais, procedimentos, modos de cálculo e regras) através dos quais a reprodução do capital – na condição de uma relação social - é assegurada (JESSOP, 1990, p.204).

### 3.1 Teoria da Regulação e Estado

Em *Régulation et crises du capitalisme* Aglietta deixa claro seu motivo em não correlacionar uma teoria de Estado com a teoria do modo de regulação capitalista. É que ao delimitar seu campo de pesquisa ao modo de regulação monopolista, compreendeu, apropriadamente, que o Estado exerce papel coadjuvante frente a aspectos estruturais determinantes, e que eram observáveis naquele modelo de regulação. O Estado teria um papel claro e menor de promover a competição entre capitais e favorecer a formação de monopólios. A dispensa do Estado em sua primeira teoria pareceu ter caráter metodológico, delimitando um campo de análise muito mais relevante para seus objetivos: a relação salarial e os padrões de acumulação e reprodução do capital.

Apesar do afastamento de Aglietta em relação ao estudo da interrelação entre Estado e modo de regulação, ele expressamente se filia às teorias de Estado de James O’Connor, nos Estados Unidos, de Antonio Negri, na Itália e Joachim Hirsch na Alemanha (AGLIETTA, 2000, p. 28).

Coincidentemente, as maiores contribuições acadêmicas correlacionando a teoria da regulação e o Estado puderam ser encontradas em estudos de Joachim Hirsch, e que junto com Claus Offe, travaram para Martin Carnoy, o que se pode chamar de “Debate Alemão”. Joachim Hirsch, cujas

---

regulação poderiam derivar de uma abordagem mais interdisciplinar (BOYER, 1991, p. 130).

ideias são também influenciadas por Gramsci<sup>68</sup> (JESSOP, 2001, v. 2, p. 32 e JESSOP, 1990, p. 203), compreende e alinha-se à teoria da regulação em diversos textos seus e de forma muito explícita em seu recente livro Teoria Materialista de Estado, para explorar uma seara onde a escola francesa não avançou - a escola francesa da teoria da regulação costuma ser criticada por ter negligenciado o estudo do papel do Estado nas relações inseridas no âmbito do modo de regulação.

Aliás, não só a escola francesa pode ser criticada por não ter ido a fundo em seu estudo sobre o Estado. A falta de uma discussão acerca de uma teoria de Estado pode ser verificada no universo acadêmico do direito também. Aliás, não é de se causar surpresa. Basta olhar as recentes reformas curriculares de representativas escolas de direito do país<sup>69</sup>, ou até mesmo a fundação de algumas novas, voltadas às práticas do mercado<sup>70</sup>. Resgatar uma teoria que discuta o Estado de forma material municia de ferramentas até mesmo teses transformadoras da ordem econômica, permitindo que se repense muitas vezes alguns dispositivos constitucionais<sup>71</sup>.

Este é um dos grandes problemas dos estudos jurídicos e constitucionais do Brasil na atualidade: a falta de uma reflexão mais aprofundada sobre o Estado. É necessário que os juristas retomem a pesquisa sobre o assunto, voltem a se preocupar com uma Teoria do Estado. Isto se reveste de maior importância no caso do Estado brasileiro, que, além de tudo, é subdesenvolvido. Conhecer, assim, os obstáculos à atuação do Estado brasileiro e buscar alternativas para superá-los é fundamental, em nossa opinião, na sua re(estruturação) para a promoção do desenvolvimento. Em uma democracia, o ponto

---

<sup>68</sup> Os partidos políticos para Hirsch (e também para Haeusler) têm papel fundamental na mediação entre o estado e os cidadãos, e entre as instituições. As suas funções principais seriam a de constituir e ao mesmo tempo filtrar os diversos interesses pluralistas e antagônicos na sociedade. Assim, cada modo de regulação teria um correspondente modo de sistema político partidário. Uma crise no modo de regulação seria acompanhada de uma crise no sistema partidário (JESSOP, 1990, p. 203).

<sup>69</sup> Para não se falar das reformas de salas de faculdades de direito públicas patrocinadas por grandes empresas privadas.

<sup>70</sup> No projeto neoliberal “as escolas tornam-se apêndices da indústria de propaganda e as universidades viram seções das grandes empresas. [...] Os processos mercantis penetram todas as áreas da vida, da família até as escolas e universidades.” (HIRSCH, 2010, p. 256)

<sup>71</sup> Como pretendo fazer ao final desse trabalho.

fundamental é entender o povo como o sujeito da soberania, ou seja, deve haver uma completa identificação entre soberania estatal e soberania popular. Fortalecer o Estado brasileiro na superação do subdesenvolvimento, neste sentido, é também, em nossa opinião, fortalecer (para não dizer instaurar) o regime republicano e democrático da soberania popular no Brasil (BERCOVICI, 2005, p. 43).

É possível pensar, de qualquer forma, voltando à Aglietta, que seu afastamento às teorias de Estado, em sua seminal obra *Régulation et crises du capitalisme*, possa ter contribuído para que a escola francesa da teoria da regulação não desse a devida importância a esse tema, deixando-o propositalmente de lado. Mas ao mesmo não renegou o tema, permitindo abertura a novas possibilidades<sup>72</sup>. Outra explicação residiria no fato de os regulacionistas terem ficado satisfeitos em abordar a relação Estado e economia apenas de modo estrutural, esquecendo como as forças sociais e a estratégia das relações sociais interferem no relacionamento Estado *versus* economia (JESSOP, 1990, p. 202). As relações podem ser diversas: qual o papel do Estado na indução à destruição ou criação de modos de regulação? A intervenção do Estado nas relações sociais ou econômicas pode modificar significativamente um modo de regulação? O Estado deve ser visto como um agente autônomo ou inserido em um modo de regulação? Qual tipo de Estado teria a capacidade de modificar um modo de regulação? As questões podem ser muito amplas e as possíveis respostas a tais questionamentos mereceriam talvez um outro trabalho acadêmico. De qualquer sorte, o que se pretende adiante é demonstrar as problemáticas mais sensíveis que permeiam as possíveis discussões que interrelacionam o Estado e os modos de regulação.

Tomando o Debate Alemão, podemos dizer que há duas grandes perspectivas no estudo do papel do Estado no sistema capitalista. Uma corrente, melhor representada por Hirsch, chamada “derivacionista” e outra, representada por Claus Offe defendendo uma abordagem política ao Estado,

---

<sup>72</sup> “Gostaríamos de salientar que a nossa abordagem não é um sistema teórico completo. Na verdade, ela nunca pode ser concluída porque terá de estar sempre aberta à evolução histórica da economia, além disso, estamos extremamente conscientes de que uma série de questões muito importantes sobre a Teoria da Regulação Capitalista não foram ainda suficientemente analisadas e estudadas. Entre essas questões está a construção de uma Teoria da Regulação Capitalista de múltiplos estágios sobre o papel do Estado” (DE BERNIS, 1990, p. 28, tradução nossa).

chamada “autonomista” (CARNOY, 1988). Ambas as visões representam, de qualquer forma, uma grande questão marxista sobre o debate político.

Para os “autonomistas”, o papel do Estado independe das relações econômicas e seriam concentradas no Estado as determinações das relações sociais. Seja o espaço onde ocorreria a mediação das lutas de classe. “[as contradições surgidas da mediação] fazem do Estado a principal arena da crise (a “crise de legitimação”) e o espaço onde ela se resolve ou se agrava” (CARNOY, 1988, p. 167).

O Estado capitalista autônomo não significa para Offe um Estado neutro (CARNOY, 1988), que protegeria instituições e relações sociais para favorecer a dominação do capital e a produção. Há, portanto, para Offe, quatro determinações funcionais para o Estado capitalista.

Em primeiro lugar, a “privatização da produção”: onde o governo é impedido de organizar a produção de mercadorias. A propriedade produtiva tem de ser privada, não sujeita a decisões políticas.

Em segundo lugar, a “dependência dos impostos”. O poder público ao depender dos impostos, depende materialmente da acumulação privada.

Em terceiro lugar, a “acumulação como ponto de referência”: o Estado deve criar as condições para que a acumulação ocorra, garantindo os agentes estatais sua própria capacidade de funcionar.

Por fim, a “legitimação democrática”: ao necessitar de um mandato para agir e portanto, obter apoio majoritário em eleições, o governo deve encobrir das massas a real natureza capitalista do Estado - que seus recursos materiais são dependentes do processo de acumulação. “O Estado capitalista está sujeito a uma dupla determinação do poder político – segundo sua *forma* institucional, este poder é determinado pelas regras do governo democrático-representativo; segundo seu *conteúdo*, é determinado pelo desenvolvimento e pelos requisitos do processo de acumulação” (OFFE e RONGE, 1976, p. 123-125).

Offe acredita que a solução encontrada pelo sistema capitalista para a conciliação do antagonismo existente entre a legitimação e a acumulação do capital seria o Estado capitalista cumprir a tarefa de incluir seus cidadãos em relações de troca.

Dito de outra forma: a estrutura do Estado capitalista só se torna problemática quando não se dá a incorporação das unidades individuais de valor às relações de troca. A forma-mercadoria pode, por isso, ser encarada como o 'ponto de equilíbrio geral' do Estado capitalista. [...] é o ponto de referência mais geral, em relação ao qual podemos analisar as estratégias individuais da política do Estado (OFFE e RONGE, 1976, p. 125-126).

O conteúdo político exclusivo e autônomo do Estado capitalista, sugerido por Offe, e sua exclusão ao econômico, impediriam qualquer construção marxista ortodoxa a respeito da determinação da superestrutura à infraestrutura. Ficaria também obstruído o avançar da teoria da regulação francesa no campo da teoria do Estado, uma vez que para os franceses o Estado seria um dos agentes que sofreriam a ação de um modo de regulação capitalista, descabida a autonomia do Estado como único local onde ocorreria o político<sup>73</sup>. Adicionalmente merecedora de crítica, a teoria de Offe pressupõe que seria possível de alguma forma o mercado atingir seu equilíbrio, como se ao mercado também fosse atribuída certa autonomia. Careceria de legitimação também qualquer intervenção estatal na economia<sup>74</sup>, posto que à iniciativa privada restaria o papel exclusivo de ordenar os meios de produção e ao Estado, assegurar o acesso universal do cidadão à forma-mercadoria.

Por outro lado, para Hirsch a concepção do Estado derivaria de uma abordagem que nasceria do processo de acumulação do capital (a forma mercadoria, a moeda, o comércio internacional). O capital e sua acumulação seriam determinantes na conformação do Estado.

O tema central da abordagem derivacionista alemã do Estado é que o desenvolvimento da forma do Estado e as limitações estruturais e possibilidades de sua ação somente podem ser examinadas através de uma análise da relação entre o Estado

---

<sup>73</sup> Importante notar que se descabida para a teoria da regulação francesa a possibilidade de um Estado autônomo, como espaço onde ocorreriam todas as lutas sociais e políticas possíveis, tampouco exclui aquela teoria, a possibilidade de ocorrência dessas lutas no interior do Estado.

<sup>74</sup> "O Estado capitalista de Offe não pode resolver de forma permanente as crises econômicas. Embora solicitado a intervir no processo de acumulação do capital de forma a preservar as relações capitalistas de produção, e desejoso, através de seu próprio interesse institucional, de assim proceder, é tolhido pelos interesses dos capitais individuais que obstruem sua intervenção [...]" (CARNOY, 1988, p. 180).

e as contradições da acumulação do capital. Na crítica que fazem a Poulantzas e a Offe, os derivacionistas insistem em que uma análise do Estado exige uma análise sistemática das formas mutáveis das relações Estado-sociedade e do próprio Estado, especialmente da natureza mutável da acumulação capitalista, isto é, da natureza mutável da exploração capitalista da classe operária e das restrições e limitações que a natureza da acumulação capitalista impõe às ações do Estado. [...] Essa formulação não é vista como uma posição de determinismo econômico mas como uma perspectiva que vê em *O Capital*, de Marx, não uma análise econômica, mas uma crítica materialista da forma econômica. [...] Alguns derivacionistas derivam o Estado da incapacidade do capital (em sua existência como vários capitais competidores) para reproduzir a natureza social de sua própria existência. Para reproduzir, o capital necessita de um Estado que não esteja sujeito às mesmas limitações dos capitais individuais (CARNOY, 1988, p. 180-181).

Aceitar a teoria da autonomia do Estado, partindo da premissa de que as lutas ocorrem em seu interior - e ao mesmo tempo negar que o capital determinaria sua concepção - anula ao mesmo tempo a legitimidade da ocorrência das lutas sociais fora do Estado, trazendo, conexamente e adicionalmente para essa teoria, a impossibilidade de transformação social através de revoluções.

A teoria derivacionista de Hirsch, ao contrário, teria alinhamento maior com a teoria da regulação francesa<sup>75</sup>, para quem a ação do Estado é um dos atores no estabelecimento de visões, valores comuns, normas, convenções, redes, procedimentos que formam um modo de regulação.

Aquilo que se constitui como atividade concreta do Estado é principalmente resultado de sua determinação formal, exatamente por ele ser a institucionalização da força física, formalmente separada das classes sociais e dos processos e reprodução econômica. Nessa posição, o Estado - melhor dito, o pessoal de gestão e de controle - é levado a tomar medidas que mantenham em movimento o processo de produção e de reprodução, e estabilizem as relações sociais. A isso, pertence uma multiplicidade de intervenções econômicas e sociais, que

---

<sup>75</sup> E o próprio Hirsch assim o reconhece: “em comparação com as análises regulacionistas originais, nós utilizamos aqui um conceito algo ampliado de regulação. Isso diz respeito sobretudo à inclusão da teoria materialista do Estado, com a qual deve ser vencido um buraco cego da teoria da regulação que é frequentemente criticado.” (HIRSCH, 2010, p. 105)

simultaneamente são também um meio de regulação das relações de classe. O que isso significa em cada caso concreto não pode ser definido a partir do geral, mas sim como resultado das condições de reprodução e das relações sociais de força historicamente existentes. Para esclarecer isso através de um exemplo: no século XX, o Estado tornou-se “Estado do bem-estar social” não por força de uma lógica interior a ele, mas porque determinadas relações de fora impuseram compromissos sociais apoiados em concessões materiais. Pode-se, inclusive, constatar que o grau e a extensão das intervenções estatais tendencialmente aumentam no curso do desenvolvimento do capitalismo. Isso está ligado ao fato de que as mudanças estruturais técnicas, sociais e econômicas que o caracterizam exigem um permanente aumento da regulamentação estatal dos processos de reprodução socioeconômicos. Mas quais são as “tarefas estatais” concretas que daí resultam, isso depende das condições mencionadas (HIRSCH, 2010, p. 55).

Mas para chegar ao centro da questão, como práticas sociais conflituosas podem ser reproduzidas com regularidade suficiente para formar relações e sistemas de relações?<sup>76</sup> Há uma resposta preliminar, que é menos insignificante do que parece: o reconhecimento de uma relação contribui para sua perpetuação. Uma relação só pode ser reconhecida quando ela é suscetível de ser reproduzida - isto é, quando as práticas que ela traz, socialmente, têm o dobro do resultado de reproduzir a totalidade de seus agentes em sua existência material e de os colocar em posição de aceitar, impor, ou ver que também são impostas a eles o estabelecimento das relações (LIPIETZ, 1988, p. 13).

Parece ser amplamente afirmado pelos regulacionistas de várias escolas que não existe atualmente uma grave crise na capacidade regulatória do Estado nacional e que não há perspectiva de se encontrar um estado de forma alternativa, ou forma de Estado mediada da regulação em que poderia substituir a função típica do Estado, no período do "Fordismo" Atlântico. Isso explica em parte o recente interesse na problemática da governança, o desenvolvimento de modos locais, regionais ou setoriais de regulação mais limitados, e estudos de regimes internacionais (JESSOP, 2001, p. 20, tradução nossa).

---

<sup>76</sup> A eficácia do Estado não é nunca o simples resultado de estruturas econômicas já dadas, mas também a resultante da ação estratégica de determinados atores – como os partidos, grupos de interesse, movimentos sociais, a burocracia e também “o” capital. (HIRSCH, 2010, p. 40).

Por fim, para que seja possível, entender um pouco mais a natureza do Estado inserida em uma Abordagem Regulacionista, podemos lembrar Lipietz que se baseou no estudo da hegemonia em Gramsci. Hegemonia, segundo Lipietz, é o que possibilita a perpetuação de um modo de regulação, exercendo o Estado papel fundamental para assegurar tal hegemonia. Para Hirsch as “transformações sociais significam sobretudo luta pela hegemonia, entendida como as representações dominantes sobre a ordem e o desenvolvimento da sociedade” (HIRSCH, 2010, p. 282), sendo o Estado responsável por assegurar essa ordem e desenvolvimento.

Curioso notar em estudos recentes de Ernesto Laclau e Chantal Mouffe, que a questão da hegemonia foi abordada para se entender o estabelecimento e reprodução do capitalismo e ao mesmo tempo apontar para a possibilidade de sua ruptura através de iniciativas de lutas sociais, onde o discurso político seria radicalizado, como possibilidade de alteração da hegemonia (essa hegemonia, poderia inclusive, ser entendida como um modo de regulação capitalista hegemônico). Será, como visto a seguir, o ponto de interseção entre os pós-marxistas e a teoria da regulação.

### *Laclau e Mouffe*

No livro que lançou as bases do pensamento pós-marxista, *Hegemony and Socialist Strategy - Towards a Radical Democratic*, de 1985, Laclau e Mouffe analisam através do método da história interna do marxismo e sobretudo através de um discurso externo a ele, as pré-condições que levaram Marx ao seu ideário, descobrindo a partir daí que a teoria marxista pode ser mais diversificada que as diversas correntes que partiram daquela teoria no final do século XIX em diante. Baseiam-se os autores também no pensamento de Gramsci e tomam o conceito de “hegemonia” como ponto de partida de sua análise política e filosófica. Hegemonia teria uma dimensão universal. Diferente do conceito de “classe universal” de Hegel e diferente da noção marxista do proletariado visto como “classe universal”. Hegemonia é na



essência, política e leva a outro conceito que é o antagonismo<sup>77</sup>. A sociedade seria constituída através de limites antagônicos que formariam fronteiras do espaço político. A política não estaria na superestrutura, mas teria autonomia em relação a ela.

Nesse sentido, o discurso político deveria ser radicalizado com o objetivo de alterar a estrutura de poder vigente, estabelecendo-se assim uma nova fronteira do espaço político. Aproximam-se também aqui os pós-marxistas com a ideia de reformismo radical de Hirsch.

Se o capitalismo não pode ser superado apenas através da intervenção do poder estatal, então é necessário um processo de transformação com a dimensão de um reformismo radical (HIRSCH, 2010, p. 286).

Sob uma nova perspectiva marxista, definida por Laclau e Mouffe como “reativação” (*reactivation*), tomando uma expressão Husserliana, desconstroem o marxismo, uma vez que muitos problemas contemporâneos já não podem mais ser explicados ou solucionados pelo pensamento marxista ortodoxo. Propõem uma releitura do marxismo, sem abandoná-lo, “*as the process of reappropriation of an intellectual tradition, as well as the process of going beyond it*”.<sup>78</sup>

Entendem, Laclau e Mouffe a necessidade de se alterar a ordem hegemônica capitalista<sup>79</sup>, porém, não através da revolução, mas através de um espaço democrático onde o discurso seria radicalizado. Criticam, assim, o recente pensamento da esquerda do final do século XX que teria abandonado a tentativa de alterar a presente hegemonia.

---

<sup>77</sup> “Inspired by diverse traditions – Gramscian socialism, liberal democratic discourse on rights and citizenship, post-structuralism, post-analytic philosophy, phenomenology and Lacanian psychoanalysis – Laclau and Mouffe have attempted to produce a political theory that captures the specificity of contemporary antagonisms”, in Laclau and Mouffe – *The radical democratic imaginary*, por SMITH, Anna Maria, Routledge, Nova Iorque, 1998, p. 3

<sup>78</sup> LACLAU; MOUFFE, 2001, p. ix.

<sup>79</sup> “Of course, every project for radical democracy implies a socialist dimension, as it is necessary to put na end to capitalist relations of production, which are at the root numerous relations of subordination; but socialism is *one* of the components of a project for radical democracy, not vice versa.” (LACLAU; MOUFFE, 2001, p. 178)

*Hegemony and Socialist Strategy – Towards a Radical Democratic Politics*, como dito, foi escrito em 1985, antes, portanto, da queda do muro de Berlim, em um período onde o socialismo ainda era visto por muita gente como um “projeto viável, indo para além do Leninismo e da social democracia”.<sup>80</sup> Fazendo um retrospecto do pensamento de esquerda, notam os autores que já em meados dos anos 1970 o Marxismo se via diante de um impasse, uma vez que havia chegado ao seu limite de expansão teórico com o althusserianismo e evoluídas e modificadas visões de Gramsci. É a partir de então que o pensamento marxista é colocado em xeque, tendo em vista a rápida expansão capitalista. O pensamento de esquerda teria então se bifurcado. Alguns pensadores buscariam novamente o marxismo ortodoxo. Outros, passariam a fazer análises da sociedade de forma justaposta, sem integração ou coesão. Laclau e Mouffe propõem uma terceira via, “reativando” as pré-condições que levaram Marx às suas ideias, abandonando a concepção tradicional de divisão da sociedade em classes e criticando a contradição existente entre forças produtivas e relações de produção.

Na busca das condições precedentes ao pensamento marxista, Laclau e Mouffe descobrem que é possível haver uma maior diversificação na continuidade do pensamento marxista. Para demonstrar essa teoria, tomam de exemplo correntes opostas ao marxismo, como aquelas que levaram ao seu empobrecimento, através do leninismo e aquelas que ao contrário o enriqueceram, através da possibilidade de diversificação de pensamentos, como o Austro-Marxismo no final da Segunda Internacional<sup>81</sup>.

Laclau e Mouffe em seu *Hegemony and Socialist Strategy* desconstroem categorias centrais da teoria marxista para em momento seguinte reapropriá-las e ir para além do pensamento marxista. Globalização e sociedade da informação que marcam o último quarto do século XX e início do século XXI eram impensáveis à época de Marx e conflitam com os dois paradigmas ontológicos do marxismo: o hegelianismo e o naturalismo. Assim, a alteração

---

<sup>80</sup> LACLAU; MOUFFE, 2001, p. vii.

<sup>81</sup> As profícuas discussões a respeito do Austro-Marxismo se arrefeceram entre as duas grandes guerras mundiais. Gramsci teria sido um dos poucos pensadores marxistas a trazer conceitos novos após a Segunda Internacional.

no conteúdo ôntico de um campo de análise traz necessariamente a construção de um novo paradigma ontológico<sup>82</sup>.

Hegemonia, em *Hegemony and Socialist Strategy*, é o ponto central desse novo paradigma ontológico, e seria o objeto de análise em substituição à identidade de classe, da mesma forma que o verificacionismo de Popper, Kuhn, Feyerabend na epistemologia.

Hegemonia, como categoria antagônica central da análise política, é objeto político complexo e deve ser entendida em suas mais variadas facetas. Representa a totalidade, a universalidade estrutural (em oposição ao particularismo) e é dependente de articulações políticas (atos visíveis) que ocorrem no espaço do discurso. É teoria da decisão em terreno da não decisão (Derrida).

Para Laclau e Mouffe, quando certas particularidades estabelecem relações de equivalência entre si e assumem a representação de uma universalidade, tem-se o que se chama de relação hegemônica. Um exemplo de hegemonia para eles seria o modo de produção capitalista e o estado neo-liberal dos países desenvolvidos. Para que haja uma mudança da hegemonia seria necessária a radicalização da democracia.

A radicalização da democracia não aconteceria em espaço neutro, e teria como objetivo a transformação das relações de poder vigentes com posterior estabelecimento de uma nova hegemonia, através da criação de novas fronteiras políticas. A esquerda não deveria nem rumar ao centro nem tampouco destruir a democracia liberal através da revolução. O problema da democracia liberal não está nos seus valores de liberdade e igualdade mas no sistema de poder que limita tais valores. A radicalização deveria ser vista como instrumento de ampliação da igualdade e liberdade para o maior número de relações sociais possíveis<sup>83</sup>.

---

<sup>82</sup> Althusser dizia que atrás da filosofia de Platão, existia a matemática grega; atrás do racionalismo do século XVII, a física de Galileu, atrás da filosofia de Kant, a teoria de Newton. Assim, segundo Laclau e Mouffe a transição do marxismo para o pós-marxismo é ôntica e ontológica.

<sup>83</sup> "The task of the Left therefore cannot be to renounce liberal-democratic ideology, but on the contrary, to deepen and expand it in the direction of a radical and plural democracy." (LACLAU; MOUFFE, 2001, p. 176).

Como forma de amplificar a radicalização da democracia, a esquerda deveria reunir os mais diferentes movimentos de luta contra a subordinação e a opressão, como os movimentos feministas, ecológicos, contra a homofobia, contra o racismo, étnicos, regionais, etc.<sup>84</sup> em uma articulação com o movimento dos trabalhadores em um projeto hegemônico novo e plural<sup>85</sup>.

A luta por uma hegemonia alternativa não se desenvolve apenas no plano das disputas ideológicas, mas pressupõe a mudança das formas políticas e cotidianas de socialização e de comportamento. [...] Trata-se de uma auto-transformação da sociedade, que deve ser formulada, elaborada e praticada no contexto dos movimentos políticos e sociais. [...] “revolucionarizar na prática” a própria sociedade civil existente. [...] Seria preciso a contribuição de uma *revolução cultural* que abrangesse não apenas as questões de conteúdo da consciência, mas sobretudo as relações e as práticas sociais e políticas (HIRSCH, 2010, p. 282).

Impressionante notar que essa mesma visão é compartilhada por Jessop. Para ele, Chantal e Mouffe se alinharam, sem saber, à corrente regulacionista. Seriam justamente os estudos de Lipietz, Hirsch, Chantal e Mouffe, todos ligados ao estudo da hegemonia em Gramsci, que parecem os mais apropriados para que a teoria da regulação continue a ser desenvolvida (JESSOP, 1990, p. 206).

Mas para concatenar as ideias de lutas sociais e Estado, importante refletir sobre a seguinte passagem de Hirsch

O fato de que a transformação emancipadora deva ser formulada como estratégia no plano da sociedade civil, não significa porém que a política configurada no Estado não tenha importância. [...] O aparato estatal não é apenas um aparelho e

---

<sup>84</sup> “What interests us about these new social movements, then, is not the idea of arbitrarily grouping them into a category opposed to that of class, but the *novel* role they play in articulating that rapid diffusion of social conflictuality to more and more numerous relations which is characteristic today of advanced industrial societies. This is what we shall seek to analyse through the theoretical problematic presented above, which leads us to conceive these movements as an extension of the democratic revolution to a whole new series of social relations. As for their novelty, that is conferred upon them by the fact that they call into question new forms of subordination.” (LACLAU; MOUFFE, 2001, p. 177)

<sup>85</sup> Pluralism is radical only to the extent that each term of this plurality of identities finds within itself the principle of its own validity, without this having to be sought in a transcendent or underlying positive ground for the hierarchy.

poder que institui condições sociais e políticas, mas também a instância que codifica e garante compromissos sociais e direitos disputados. [...] O Estado não é a origem, mas a expressão de relações de poder social (HIRSCH, 2010, p. 283-284).

#### 4. Teoria da Regulação e Sistema Financeiro

##### *Relação entre Teoria da Regulação e Bancos*

Na grande crise de 2008, somente naquele ano, os governos das nações mais ricas do mundo (incluindo-se aí Estados Unidos da América, países da Europa e Japão) injetaram mais de US\$3 trilhões de dinheiro público em bancos privados. Em alguns momentos da crise mundial, principalmente no Brasil, as instituições financeiras interromperam o fluxo de crédito na economia, a despeito de disporem de caixa suficiente para a realização de empréstimos e financiamentos, agravando ainda mais o ritmo da atividade econômica.

A economia mundial revela desequilíbrios fundamentais que tornam prováveis rupturas críticas a qualquer momento. Os danos que o mercado liberalizado causou à natureza e à sociedade são incalculáveis. Isso, e o fato de que a propaganda de liberdade e autodeterminação das estruturas políticas e econômicas sejam desmentidas abertamente, devem provocar consequências políticas, mesmo que elas não possam ser vistas agora. A “contradição da constituição burguesa” de que Marx falou – a impossibilidade da união entre a democracia e a propriedade privada dos meios de produção – não pode ser inteiramente aplainada. Entretanto, pode-se admitir que a tentativa de recriação do Estado social keynesiano segundo o modelo tradicional deve fracassar diante

das estruturas econômicas e sociais modificadas; sem falar que ele mesmo representou um sistema de disciplinamento burocrático e de exclusão com uma frágil qualidade democrática. [...] é preciso novamente definir e concretizar institucionalmente o que significa democracia no plano nacional, e sobretudo no plano internacional (HIRSCH, 2010, p. 262).

A sociedade da informação e da tecnologia tornou-se uma sociedade bancarizada. As instituições financeiras acabam tendo uma participação relevante e presente na vida de cada cidadão. Seja como guardiãs da poupança, como gestoras dos meios de pagamento, ou de financiadoras do consumo. A essencialidade desses serviços tem relevante interesse público e devem atender portanto e antes de mais nada os interesses de seus usuários. Se no capitalismo industrial fazia sentido o Estado intervir no escoamento da produção, como na concessão de serviços ferroviários, hoje faz sentido concentrar esforços na intervenção bancária, coração da última fase do capitalismo: o financeiro.

“Nas economias de mercado onde preços, que flutuam livremente, alocam bens e serviços, a moeda não é apenas um meio de troca, mas também um meio de controle político e social: é uma forma de se poder decidir quem obtém o que” (ZYSMAN, 1983, p. 8). E é justamente o sistema financeiro (aí incluídos os bancos e seu órgão de controle, o banco central), e que pode ou não estar a serviço do povo, que instrumentaliza o poder da moeda, a relação entre empresas e Estado, e em última instância, permite o fluxo do poder político e social de uma sociedade. “A moeda é o principal liame social em economias de mercado”. (AGLIETTA, 2000, p. 393, tradução nossa).

A salvaguarda das relações sociais seria garantida através da articulação das relações sociais no interior do Estado, de uma garantia estatal de acesso a financiamentos que estabilizassem o consumo, de uma centralização financeira e de maior controle sobre o mercado de capitais, cabendo ao Estado domínio sobre o capital financeiro (AGLIETTA, 2000, p. 387).

Os mercados são garantidos pelo Estado, e antes, construídos politicamente e socialmente pelos capitalistas<sup>86</sup>, sendo detalhadamente definidas as condições de acesso a ele, a qualidade dos produtos ofertados, as formas pelas quais as transações são realizadas e mesmo sua auto-regulamentação. Um exemplo dessas características é o mercado de Wall Street. Se as regras ou a supervisão forem um dia relaxadas então o mercado entra em colapso. Parece haver, dessa forma, uma forte correlação entre a existência do mercado e o Estado (BOYER, 1995, p. 419).

A mobilização e a operação dos recursos materiais estão ligados à *forma dinheiro*. Isso é o resultado do processo de produção e de circulação do capital que deve ser paralelamente assegurado por meio da força de coerção. Ainda que a impressão de papel moeda possa fazer supor isso, o Estado não cria o dinheiro, mas o garante e o regula. Dessa maneira, ele permanece ligado à produção e à circulação do capital, definida pelo mercado mundial e sujeito às suas crises (HIRSCH, 2010, p. 59-60).

Ora, impossível que as regras que regem o sistema financeiro sejam mais flexibilizadas do que já o estão, muito menos a supervisão dos bancos centrais. E mesmo o atual regramento e a tão criticada intervenção dos bancos centrais não foram suficientes para se evitar a hecatombe dos mercados em 2008<sup>87</sup>. Mister se faz, portanto, indicar, com base na teoria da regulação um novo marco de intervenção do Estado no sistema, mais forte, mas também

---

<sup>86</sup> “Primeiro, subsiste uma dependência fortalecida de cada aparelho estatal frente aos mercados de capital e financeiro internacionais. Os atores aí em atividade definem fundamentalmente os conteúdos da política, através da eficácia de mecanismos econômicos de uma maneira quase despolitizada e relativamente independente das instituições políticas e dos processos formalizados de decisão. A financeirização do processo de acumulação global submete os Estados a uma rígida disciplina monetária.” (HIRSCH, 2010, p. 175)

<sup>87</sup> E não poderia mesmo: “condicionados pela origem social e proximidade, bem como pela necessidade de assegurar o processo socioeconômico de reprodução, formam-se no interior do aparelho estatal pontos de apoio de setores entre o Ministério da Economia e a indústria, ou o Ministério das Finanças, o Banco Central e o sistema bancário privado.” (HIRSCH, 2010, p. 57)

apontado para outra direção, tendente a limitar o poder econômico do setor financeiro<sup>88</sup>, pensando ao mesmo tempo em políticas sociais.

Importante frisar que o modelo neoliberal vigente nos pensamentos dos agentes de mercado da atualidade tem sido transmitido por osmose entre gerações de forma superficial, e uma maior intervenção estatal, não só no sistema financeiro, mas de uma maneira geral nos mercados, tem sido vista com preconceito raso<sup>89</sup>.

Há de ser reconhecida as dificuldades com que os governos têm se deparado em desenvolver formas apropriadas de intervenção estatal que sejam coerentes e consistentes, tanto entre si, como em relação ao tempo, especialmente durante modificações econômicas e de modelos industriais. O fato de que a intervenção do Estado tem que ser constantemente estruturada e re-estruturada, através do discurso político, surgindo essa re-estruturação da forma pela qual a intervenção do Estado pode ser rearticulada entre os personagens sociais, dá margem ao argumento de que a regulação é problemática, envolvendo negociações políticas constantes (BLYTON e LUCIO, 1995, p. 345, tradução nossa).

E isso fica mais evidente na aversão do mercado à instabilidade política, gerando o comportamento de reforço – no sentido behaviorista de Skinner – ao pensamento vigente de não-intervenção do Estado nos mercados, ou na

---

<sup>88</sup> Tendentes a frear, na opinião de Boyer, o risco de quebras, desemprego, aumento das desigualdades, a instabilidade financeira, as depressões e em certos casos a pauperização (BOYER, 1995, p. 421).

<sup>89</sup> “Sem dúvida, o projeto ideológico do neoliberalismo é polêmico, mas continua dominando enquanto outras orientações e práticas fundamentalmente diferentes não se imponham. Ele é difundido e sustentado permanentemente por uma indústria cultural e midiática cada vez mais internacionalizada e privatizada. A eficácia da ideologia neoliberal apóia-se também no fato de que se formou uma classe de administradores internacionais, constituída pelos funcionários de empresas e do Estado, pelo pessoal das organizações internacionais, cientistas, “*think tanks*” ou membros de organizações não governamentais, que desempenha um importante papel na generalização dos valores e das representações sobre o mundo.” (HIRSCH, 2010, p. 235)



melhor das hipóteses, na não-modificação das intervenções vigentes<sup>90</sup>. E as relações sociais (e culturais) forjadas no interior do mercado que perpetuam o pensamento neoliberal da não-intervenção do Estado também explicariam a meu ver esse “reforço”. Tanto é assim que para Amin e Thrift,

a vida econômica das firmas e dos mercados é territorialmente permeada em relações sociais e culturais que são dependentes: de processos cognitivos (formas diferentes de racionalidade); da cultura (diferentes formas de pensamentos compartilhados ou consciência coletiva); de estruturas sociais (redes de relacionamento interpessoal); e da política (a forma pela qual instituições econômicas são forjadas pelo Estado, por classes sociais, etc.) (AMIN e THRIFT, 1994, p. 16-17, citada por SMITH e SWAIN, 1998, p. 31, tradução nossa).

O reforço aqui referido, seria oriundo do pensamento do modo ter como posicionamento em relação à vida - refratário à ideia do não-ter que a presença do Estado social parece indicar. A ideia do ter na vida dos mercados, aliada à ideia do cálculo, produzida e reproduzida, culturalmente e socialmente, poderia apresentar-se, no meu modo de ver, inclusive, sob o aspecto psicológico<sup>91</sup>. Merece aqui destaque a seguinte passagem de Fromm sobre o modo “ter”

Falando de um modo mais geral, os elementos fundamentais na relação entre indivíduos no modo ter de existência são a competição, antagonismo e medo. O elemento antagonista nos relacionamentos desse tipo decorre de sua própria natureza. Se ter é a base do meu sentido de identidade porque “sou o que tenho”, o desejo de ter deve levar ao desejo de ter muito, ter mais, ter o máximo. Em outras palavras, *avidéz* é o

---

<sup>90</sup> Reforço esse oriundo do pensamento do ter - refratário à ideia do não-ter que a presença do Estado parece indicar.

<sup>91</sup> “Os cálculos comerciais determinam os conteúdos difundidos, as representações sobre o mundo e a sociedade. Isso é fundamental para o surgimento da possibilidade de formação política de um “pensamento único” (Pierre Bordieu), que deixa de ser percebido enquanto tal. O homem unidimensional, como foi chamado por Marcuse (1967), em certa medida, tornou-se uma tal realidade que mesmo ele dificilmente poderia imaginar. Nessa penetração ideológica da sociedade, chegando até as suas menores ramificações, está um fator decisivo do êxito do projeto neoliberal.” (HIRSCH, 2010, p. 251)

resultado natural da tendência a ter. Pode ser a avidez do avarento ou do ambicioso de lucros; avidez do mulhereiro ou da namoradeira. Seja o que for que constitua essa avidez, a pessoa ávida jamais tem o bastante, nunca pode estar “satisfeita”. Em contraste com as necessidades fisiológicas, tais como a fome, que tem ponto definido de saciação devido à fisiologia do corpo, a avidez *mental* – e toda avidez é mental, mesmo que satisfeita pelo corpo – não tem ponto de saciação, visto que não esgota o recipiente interno, o vazio, o tédio, sobrevivendo a solidão e depressão. Além do mais, considerando que o que se tem pode perder-se de uma forma ou de outra, é preciso ter sempre mais, para garantir a existência contra esse perigo. Se todos querem ter mais, todos devem temer a intenção agressiva de seu semelhante de arrebatá-lo o que se tem. Para evitar esse ataque deve-se ficar mais poderoso e, por sua vez, preventivamente agressivo também. Além disso, uma vez que a produção, por maior que seja, jamais pode igualar-se com os desejos ilimitados, deve haver competição e antagonismo entre indivíduos, na luta para obtenção do máximo. E o conflito há de continuar, mesmo que se atinja um estado de absoluta abundância (FROMM, 1980, p. 118)

### *Projetos alternativos para o Sistema Financeiro Nacional*<sup>92</sup>

O arcabouço legislativo e normativo que governa o Sistema Financeiro Nacional foi concebido tendo em vista a proteção do sistema financeiro. As intervenções previstas induzem a acumulação crescente de capital e a elevação tendencial da taxa de lucros<sup>93</sup>, e não freiam a concentração bancária<sup>94</sup>. O setor empresarial e os cidadãos tiveram pouca ou nenhuma

---

<sup>92</sup> Em uma situação de crise, expressivos e pró-ativos novos personagens, no universo em expansão do discurso político, começarão a apresentar modos de regulação alternativos, e paradigmas da sociedade entrarão em conflito político em torno de novos compromissos. Se, como resultado de um conflito no plano do discurso, isso fica ligado ao surgimento de novas relações estruturais, surgindo daí um novo modelo de desenvolvimento, então um outro conjunto de regras para o futuro existirão também, reconhecendo os novos personagens e definindo os seus interesses (JENSON, 1990, p. 666).

<sup>93</sup> O Estado capitalista é intervencionista, mas intervencionista no contexto das leis capitalistas de movimento (CARNOY, 1988, P. 185).

<sup>94</sup> Já dizia Lênin no início do século XX: “À medida que vão aumentando as operações bancárias e se concentram num número reduzido de estabelecimentos, os bancos convertem-se, de modelos intermediários que eram antes, em monopolistas

proteção na concepção do sistema. Somente recentemente é que algumas regras do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil tiveram a preocupação de orientar as atividades das instituições financeiras em favor de consumidores e o meio ambiente<sup>95</sup>, por exemplo.

Um dos mais importantes princípios que nortearam e norteiam a intervenção do Banco Central do Brasil no nosso sistema financeiro é o comumente conhecido como princípio da “regulação prudencial”<sup>96</sup>, que tratarei, para fins didáticos e de coerência com a definição metodológica desse trabalho, de princípio da “normatização prudencial” que significa a imposição pelo Banco Central do Brasil de controle, transparência, disciplina, e mecanismos de gestão de riscos às instituições financeiras, reduzindo o nível de exposição de uma instituição com relação a outra e com relação a economia como um todo.

A normatização prudencial deve sempre ser entendida sob a ótica do risco sistêmico e do contágio.

Podemos distinguir três tipos de riscos sistêmicos: decorrentes de choques em preços de ativos, o risco de contágio da quebra de uma instituição financeira em relação a outras instituições, diversificação de ativos e exposição conjunta a créditos em decorrência da transferência de risco dentro do sistema (através de empréstimos sindicalizados, derivativos, seguros de crédito).<sup>97</sup>

---

onipotentes, que dispõem de quase todo o capital-dinheiro do conjunto de capitalistas e pequenos patrões, bem como da maior parte dos meios de produção e das fontes de matérias-primas de um ou de muitos países. Esta transformação dos numerosos modestos intermediários num punhado de monopolistas constitui um dos processos fundamentais da transformação do capitalismo em imperialismo capitalista, e por isso devemos deter-nos, em primeiro lugar, na concentração bancária.” (LENIN, 2008)

<sup>95</sup> A única norma do Conselho Monetário Nacional publicada pelo Banco Central do Brasil que foi possível ser identificada, tratando do meio ambiente, é a Resolução 3.545, de 29 de fevereiro de 2008, que estabeleceu exigência de documentação comprobatória de regularidade ambiental e outras condicionantes, para fins de financiamento agropecuário no Bioma Amazônia, por parte de qualquer instituição financeira estabelecida no Brasil.

<sup>96</sup> Aqui mais uma vez o termo “regulação” empregado pelos agentes de mercado com o mesmo sentido do termo anglo-saxão *regulation*.

<sup>97</sup> ALLEN, Franklin, BABUS, Ana, CARLETTI, Elena: Financial Connections and Systemic Risk, Disponível em <<http://www.csef.it/seminarpdf/carletti.pdf>>, Obtido em 11 dez. 2010.

Já o contágio pode ser entendido como parte e mesmo causa do risco sistêmico. Segundo Fernando Cardim de Carvalho, “contágio se refere ao risco de que problemas em uma dada instituição venham a contagiar todo o mercado, mesmo que as outras instituições estejam tomando todos os cuidados possíveis para manter a solidez de suas operações. A possibilidade de contágio dos problemas de uma empresa para o resto do setor, portanto, é um fenômeno específico do sistema financeiro, em grande parte por causa do papel especial que a confiança do público exerce neste mercado e da fragilidade característica de elementos de natureza tão subjetiva quanto este”.<sup>98</sup>

As principais normas que traduzem esses objetivos são as que estabelecem as diretrizes para acesso ao sistema financeiro e para o funcionamento das instituições financeiras. São as regras conhecidas como acordo da Basiléia que já estão em segunda versão e caminhando paulatinamente para a terceira versão.

O primeiro agrupamento de regras é oriundo, em nosso ordenamento, da Resolução CMN 2.099, de 17 de agosto de 1994, também conhecida como Basiléia I<sup>99</sup> que definiu condições para acesso de entrada de instituições no sistema financeiro, mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil, estabelecendo capacidade econômica dos controladores de instituições financeiras de suportar a atividade bancária pretendida, bem como exigindo qualificação técnica com determinados requisitos dos administradores de instituições financeiras<sup>100</sup>. Com relação ao funcionamento das instituições financeiras bancárias, as regras da Basiléia I exigiram dos bancos um montante mínimo de patrimônio líquido calculado como um percentual mínimo com base nos ativos das instituições financeiras, ponderados pelo risco, determinando como consequência o grau de alavancagem dessas empresas, assim entendido como o montante que uma instituição pode captar recursos de

---

<sup>98</sup> CARVALHO, Fernando J. Cardim de: Inovação Financeira e Regulação Prudencial – da Regulação de Liquidez aos Acordos da Basiléia, <[http://www.ie.ufrj.br/moeda/pdfs/inovacao\\_financeira\\_e\\_regulacao.pdf](http://www.ie.ufrj.br/moeda/pdfs/inovacao_financeira_e_regulacao.pdf)>

<sup>99</sup> *International Basle Committee on Banking Regulations and Supervisory Practices*, também conhecido como Comitê de Basiléia, do Banco de Compensações Internacionais (BIS), sediado na cidade de Basiléia, na Suíça.

<sup>100</sup> Conforme determinado pela Resolução CMN 3.041, de 28 de novembro de 2002.

terceiros.<sup>101</sup> No Brasil o montante de capital mínimo gira em torno de 11% (onze por cento) do total dos ativos ponderados pelo risco.

Há ainda uma série de outras regras inseridas no âmbito da normatização prudencial que atuam diretamente no caso de ocorrência de crises e verificação da eminência do risco sistêmico.

São regras que permitem a atuação direta do Banco Central do Brasil para evitar as crises no sistema, e temos diversos exemplos delas, como as regras do redesconto que consubstanciam verdadeiras injeções de recursos públicos que o Banco Central do Brasil pode realizar nas instituições financeiras, a lei de intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras<sup>102</sup>, as regras do PROER<sup>103</sup> e do PROES<sup>104</sup>.

As regras de normatização prudencial como as barreiras de acesso ao sistema financeiro com a exigência de um patrimônio elevado dos controladores de instituição financeira e também o capital mínimo de uma instituição financeira frente a seus ativos representam a institucionalização de instituições financeiras fortes e poderosas.

E a norma que protege o sistema financeiro, solidificando-o é a norma que coerentemente ao modo capitalista, amplia e aprofunda a reprodução do capital. O sistema volta-se a si e nesse voltar a si esquece, juntamente com seu interventor, que é o seu prestador em última instância, que a interessada maior em um sistema financeiro sadio é a sociedade civil.

Orientado que foi pelas políticas do Banco Central do Brasil, desde os anos 1960 e 1970, o sistema financeiro emprestou seus recursos majoritariamente para um Estado deficitário que investiu em grandes obras públicas, sujeitas a toda ordem de corrupção (os bancos deveriam manter

---

<sup>101</sup> A determinação de capital mínimo dos acionistas de instituição financeira limitou uma tendência do banqueiro de utilizar o maior montante de recursos possível de terceiros para satisfazer suas necessidades de dinheiro para concomitante operação de empréstimos e financiamentos. Na recente crise financeira de 2008 ficou evidente o risco de não se exigir esse capital mínimo. Alguns bancos de investimento norte-americanos chegaram a alavancar cinquenta e duas vezes o capital dos acionistas nas referidas instituições bancárias.

<sup>102</sup> Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

<sup>103</sup> Resolução CMN 2208, de 3 de novembro de 1995.

<sup>104</sup> Resolução CMN 2365, de 28 de fevereiro de 1997.

elevados níveis de reservas títulos do tesouro) ou a empresas médias e grandes, deixando à margem da incipiente ciranda financeira, a grande maioria da população, que via seu poder de compra corroído pela inflação, e sequer tinha acesso ao sistema de poupança.

Em função dos interesses das empresas transnacionais, todos os investimentos e a poupança foram canalizados para o financiamento do consumo de grupos de renda alta e média. Os salários foram rebaixados para diminuir os custos e atrair mais empresas estrangeiras produtoras de bens duráveis. Concentrou-se mais a renda para estimular a poupança, o que não deu certo, pelo contrário, causando o aumento do consumo. As empresas públicas e privadas foram estimuladas a captar recursos no exterior, com o Estado assumindo a responsabilidade cambial. Boa parte das deformações atuais do Estado brasileiro são consequência da sua subordinação a um desenvolvimento que patrocinou transnacionais e serviu a uma minoria, reforçando a exclusão da maioria da população [referência a Celso Furtado, O Brasil Pós-“Milagre”, cit., pp. 21-89] (BERCOVICI, 2005, p. 30).

A proclamada independência dos bancos centrais é fruto de um projeto neoliberal que retirou do Estado o poder de defesa da moeda e da supervisão bancária.

*Cette doctrine a conduit à une conception extrême de l'indépendance des banques centrales, incluant dans plusieurs pays une separation de la politique monétaire et du contrôle prudentiel. On a vu dans le cas de faillite de Northern Rock au Royaume-Uni les effets désastreux de cette aberration. Car l'indépendance dogmatique de la banque centrale, telle qu'elle est pratiquée en Europe, mais pas aux États-Unis, ne peut être justifiée que si son action est légitimement sous-traitée à tout arbitrage politique. Dans le cas contraire, il est inadmissible que dans une démocratie des personnages non élus s'arrogent le droit de prendre souverainement des décisions qui engagent la vie des populations.*(AGLIETTA; RIGOT, 2009, p. 133)

Apesar de a independência do Banco Central do Brasil não estar expressa em leis, na prática, os presidentes dessa autarquia nos últimos 20

anos foram pessoas ligadas umbilicalmente com o mercado<sup>105</sup>, quando não os próprios detentores de participações em instituições financeiras<sup>106</sup>.

[...] desfeitas as fronteiras entre moeda, finanças e capital, as políticas monetárias se transformaram em alavancas simultâneas da competição entre os estados e do jogo especulativo e de acumulação da “riqueza abstrata”. É desta perspectiva que deve olhar-se para o novo papel dos Bancos Centrais no jogo do poder e da riqueza mundiais. A unificação econômica da Europa, por exemplo, corre hoje sob a égide de uma Alemanha que não desregulou seu mercado financeiro, porque a estratégia de seu Bundesbank coincide com o projeto político do estado alemão de criação de uma potência européia. Mas tirando o caso alemão, norte-americano e japonês, os demais Bancos Centrais deixaram de ser instrumentos dos seus estados mas mantêm-se como ‘garantidores’ das parcelas de riqueza privada mantidas dentro de suas jurisdições bancárias. É deste ponto de vista que se deve analisar o conflito crescente entre os Tesouros e os Bancos Centrais de quase todos os países europeus. E agora, mais recentemente, a retomada do conflito entre as demandas sociais das populações e a estratégia monetária dos Bancos Centrais. [...] Nada disto, entretanto – voltemos a insistir – significa que o capital e os mercados financeiros se autonomizaram do poder político, como condição indispensável para a multiplicação de sua lucratividade. Significa sim que a competição intercapitalista e a competição interestatal se dá agora de maneira extremamente concentrada e só terão lugar neste jogo, um número limitado de competidores (FIORI, 1997, p. 143-144).

No Brasil, entre 1995 e 1997 o governo federal implementou um plano de resgate aos bancos denominado PROER – Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional que comprometeu o equivalente a cerca de 2,7% do PIB brasileiro em dinheiro público para salvamento de bancos como Bamerindus, Nacional e Econômico.

---

<sup>105</sup> “Quais instituições contribuem com o que para a constituição de um modo de regulação é uma questão empírica apenas. A identificação de tais instituições somente ocorre quando o método utilizado é o da sociologia histórica, no qual o papel dos atores que fazem a história - e a representação da história que eles estão fazendo - fornecem o foco central da análise” (JENSON, 1991, p. 196, tradução nossa).

<sup>106</sup> Apenas recentemente (2011), o Banco Central do Brasil, depois de muitos anos, está sendo representado por funcionário público de carreira.

Antes disso, a Argentina em 1982 e o Chile em 1985 passaram por problemas semelhantes, sendo empregados respectivamente 13% e 19,6% do PIB nos respectivos países com o objetivo de ajuda àqueles sistemas financeiros.

Compõe também as regras do Sistema Financeiro Nacional o estabelecimento das formas de acesso de capitais estrangeiros ao mercado doméstico (seja para a realização de empréstimos externos, seja para suportar os investimentos das multinacionais). Foi também no governo Fernando Henrique Cardoso que o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central flexibilizaram o câmbio e os registros dos empréstimos externos e investimentos estrangeiros, através da concessão de incentivos fiscais e do registro facilitado e desburocratizado de câmbio aos investidores estrangeiros que trazem seus recursos ao mercado financeiro e ao mercado de capitais no Brasil (sem qualquer restrição a saídas extemporâneas), como por exemplo com a promulgação da Resolução 2689, de 26 de janeiro de 2000, do Conselho Monetário Nacional. Mais uma vez, regras que foram pensadas exclusivamente nos interesses estrangeiros, seguindo receita da cartilha imposta pelo FMI no início dos anos 1990.

Com base nas lições tiradas da teoria da regulação francesa e na teoria derivacionista de Hirsch - para quem o sistema capitalista precisa do Estado para reproduzir sua própria existência<sup>107</sup>, tendo em vista a grande crise que passou o sistema financeiro mundial – e que afetou também o Brasil<sup>108</sup>, e em uma análise materialista histórica e sociológica das regras jurídicas que forjaram a nossa regulamentação bancária, é possível, de forma crítica, repensar as normas que regem o atual Sistema Financeiro Nacional. E a

---

<sup>107</sup> E portanto é no Estado que o poder econômico encontra eco para seu desenvolvimento e ampliação de atuação. O que nos leva a crer, reversamente, que é também no Estado – e através do direito - que o poder econômico possa ser limitado.

<sup>108</sup> Há momentos propícios para se demandar mudanças quanto ao futuro, aparecendo oportunidades para novas definições de grupos com legitimidade e de espaços políticos. Esses momentos são os momentos de crise. É aí que a teoria da regulação fala de modo mais eloquente. Essas crises nunca são somente uma consequência de se ter atingido certos limites estruturais. As crises surgem também quando novos grupos sociais, expandindo o universo do discurso político, apresentam alternativas, e lutam contra as representações do passado, do presente e do futuro (JENSON, 1991, p. 191).



forma que esse trabalho vai chegando à sua conclusão<sup>109</sup> tem por objetivo iluminar propostas de alteração constitucional – que, diga-se de passagem, do ponto de vista da teoria da regulação não seriam *per se* capazes de alterar por completo a relação de poder ou a preponderância exercida pelas instituições financeiras nas relações econômicas e sociais<sup>110</sup> – com objetivo de se impor limites jurídicos ao poder econômico do setor financeiro e regulamentá-lo de forma adequada.

A proposta de alteração constitucional estaria em harmonia com os princípios por detrás da constituição econômica dirigente, tendente a alterar as relações econômicas tendo certos objetivos: como, por exemplo, o estabelecimento de uma maior justiça social, marcando uma dependência entre o social, o econômico e o Estado

A diferença essencial, que surge a partir do “constitucionalismo social” do século XX, e vai marcar o debate sobre a Constituição Econômica, é o fato de que as constituições não pretendem mais receber a estrutura econômica existente, mas querem alterá-la. Elas positivam tarefas e políticas a serem realizadas no domínio econômico e social para atingir certos objetivos. A ordem econômica destas Constituições é “programática” – hoje diríamos “dirigente”. A Constituição Econômica que conhecemos surge quando a estrutura econômica se revela problemática, quando cai a crença na harmonia preestabelecida do mercado. Ela quer uma nova ordem econômica; quer alterar a ordem econômica existente, rejeitando o mito da auto-regulação do mercado. As Constituições Econômicas do século XX buscam a configuração política do econômico pelo Estado. Deste modo, a característica essencial da atual Constituição Econômica, uma vez que as disposições econômicas sempre existiram nos textos, é a previsão de uma ordem econômica programática, estabelecendo uma Constituição Econômica diretiva [referência a Vital Moreira, *Economia e Constituição*, cit., pp. 87-95 e 117-125, e Eros Roberto Grau, *A Ordem Econômica na*

---

<sup>109</sup> E essa conclusão é feita de forma restrita apenas em função do tempo disponível pelas normas da academia. Há na realidade muitas questões abertas a serem pensadas para além desse trabalho.

<sup>110</sup> A pesquisa acadêmica seguida no presente trabalho está compreendida no âmbito da linha do curso de mestrado “Poder econômico e seus limites jurídicos”. Tal linha de pesquisa encontra eco na teoria da regulação francesa quando se estuda o papel do Estado em alguns teóricos da regulação. Contudo, não podemos abandonar o importante papel exercido pelas lutas sociais na transformação das relações sociais e econômicas capitalistas.

Constituição de 1988, cit., pp. 63-65], no bojo de uma Constituição Dirigente (BERCOVICI, 2005, p. 33-34).

Por fim, dentre as possibilidades de alteração constitucional, e coerentes com a teoria da regulação francesa e a teoria derivacionista de Hirsch, podemos destacar as seguintes:

- a) participação de representantes da sociedade civil no Conselho Monetário Nacional – como integrantes do mundo acadêmico, sindicatos, entidades de defesa dos direitos dos consumidores, organizações não-governamentais, etc.<sup>111 112</sup>;
- b) Banco Central vinculado ao Estado com concomitante alinhamento de suas políticas às políticas públicas sociais do Estado<sup>113 114</sup>;
- c) Integração das políticas do Banco Central do Brasil com políticas dos bancos centrais de países latino-americanos<sup>115</sup>;

---

<sup>111</sup> A atuação de representantes da sociedade civil no Conselho Monetário Nacional cristaliza no Estado os anseios políticos por mudança dentre os diversos membros da sociedade civil e teria por consequência a promulgação de regulamentação que olharia para renovados interesses de desenvolvimento econômico equilibrado.

<sup>112</sup> “O terreno onde os personagens lutam por representação é no universo do discurso político, dentro do qual identidades são socialmente construídas. Porque os personagens de uma grande variedade de identidades coletivas co-existem nesse universo, suas práticas e sistemas de significados se atritam em busca de atenção e legitimidade, e a política se torna conflituosa a respeito de suas identidades coletivas – sobre quem tem o direito de reclamar – tanto quanto quem consegue o *quê*, *quando* e *como*, nos conflitos entre grupos e organizações por determinadas causas. Mas é também uma luta pelo *onde* a política acontece, designando os espaços onde os atores entendem que esteja o ‘político’. E passa a ser elemento fundamental, para as representações dos próprios atores sociais e de seus interesses, a definição sobre se uma questão é ‘pública’ ou ‘privada’, ‘nacional’, ‘global’ ou ‘local’. (JENSON, 1991, p. 191)

<sup>113</sup> O Banco Central do Brasil somente recentemente disciplinou o microcrédito no Brasil, e ainda assim, de forma pífia, pois que representa percentual ínfimo dos ativos das instituições financeiras.

<sup>114</sup> Como forma de possibilitar “a reconquista da solidariedade e da segurança sociais que foram amplamente destruídas pelo projeto neoliberal.” (HIRSCH, 2010, p. 286)

<sup>115</sup> O modelo de desenvolvimento centro –periferia tornou os países latino-americanos subordinados aos interesses imperialistas norte-americano e europeu. Políticas

- d) maior controle do Estado sobre a moeda através da criação de mecanismos que controlem o estoque de dívida da sociedade civil em função do PIB ou da atividade econômica;
- e) criação de fundo gerido pelo Estado, para enfrentamento de crises, alimentado de recursos provenientes de contribuições dos agentes de mercado em momentos de prosperidade, e possibilitando aquisição de instituições pelo Estado em momentos de crise<sup>116</sup>;
- f) maior participação de bancos estatais em operações de crédito, com utilização de parte das reservas internacionais na capitalização desses bancos<sup>117</sup>, tornando-os mais fortes e induzindo a queda dos juros (*spreads*) cobrados pelas instituições financeiras privadas em operações de empréstimo;
- g) direcionamento obrigatório de recursos captados pelas instituições financeiras para geração de emprego e investimentos de tecnologia na pequena e média empresa, com prazos longos e controle de *spreads* bancários pelo Banco Central do Brasil;
- h) limitação de operações utilizando-se instrumentos derivativos<sup>118</sup> àquelas essenciais à atividade econômica<sup>119</sup>;

---

integradas formuladas e aplicadas de forma uniforme pelos países latino-americanos poderiam ter maior eficácia na defesa de seus interesses frente os países centrais.

<sup>116</sup> Possibilidade de o Estado, em momentos de crise, injetar recursos em instituições financeiras em dificuldades, em troca de participação acionária com direito a voto.

<sup>117</sup> Atualmente a quase totalidade dos ativos que compõem as bilionárias reservas internacionais do Brasil estão aplicadas em títulos de dívida de outros países.

<sup>118</sup> O motor juntou-se aos estudos da aerodinâmica. E fez-se um avião. Contudo, há um limite material a seus avanços. Podem existir aviões dos mais seguros do mundo. Ou os mais rápidos. E os grandes também. Mas nenhum jamais poderá transportar 100.000 pessoas ou 1.000.000 de pessoas. Há um limite à criação humana, e que reside no material. Assim também com a natureza e a relação entre o espaço físico do planeta e seus habitantes. Mas não é assim para o sistema financeiro. Não há limite material para o papel e o dinheiro (e a diferença entre eles está no que os indivíduos culturalmente projetam e representam mentalmente em cada um deles). A inteligência, combinada com a melhor tecnologia de Harvards, Stanfords e MIT's

- i) transformação das agências de classificação de risco em agências públicas ou supervisionadas<sup>120</sup>;
- j) padronização de instrumentos de dívida representando securitização de recebíveis<sup>121</sup>;
- k) criação de normas bancárias que apontem para o desenvolvimento sustentável do país<sup>122</sup>.

A História está viva novamente. Sobre as ruínas do fordismo e do estalinismo, a humanidade está numa encruzilhada. Nenhum determinismo tecnológico vai iluminar o caminho. A divisão industrial atual é antes de tudo uma divisão política. A

---

produziram o equivalente a seiscentos trilhões de dólares em operações com derivativos em todo o globo em 2009 – cerca de dez vezes o PIB de todo o planeta naquele ano. Caberia ao Estado, somente, colocar fim ao Matrix financeiro do século XXI.

<sup>119</sup> *“C’est donc une illusion de croire que les innovations rendent les marchés financiers plus robustes, comme s’il y avait un stock exogène d’incertitudes que le développement de la finance finirait par épuiser, de sorte que la finance deviendrait de plus en plus efficient et donc autorégulatrice.”* (AGLIETTA; RIGOT, 2009, p. 131)

<sup>120</sup> *“Les autorités prudentielles devraient au minimum obtenir des agences de standardiser et d’expliquer leurs méthodes. Elles devraient périodiquement évaluer leurs performances et surtout les engager à faire évoluer leurs modeles dans le sens de la prise em compte de l’interaction du risque de crédit e du risque de liquidité. Une autre solution plus radicale consisterait à reconnaître que les agences produisent um bien public qui est le standard des marchés financiers, comme la monnai est Le standard de l’économie des biens. Il serait donc logique que les agences soient transformées em agences publiques indépendantes au même titre que les banques centrales.”* (AGLIETTA; RIGOT, 2009, p. 146)

<sup>121</sup> *“Promouvoir une titrisation standardisée et traitée sur des marchés organizes”* (AGLIETTA; RIGOT, 2009, p. 141)

<sup>122</sup> *“O meio ambiente, que é patrimônio não só da geração atual, mas também das gerações futuras, precisa ser considerado nas suas dimensões de espaço e tempo, em sucessivos ‘aqui e agora’. Ou seja, é preciso crescer, sim, mas de maneira planejada e sustentável, com vistas a assegurar a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade ambiental em todo instante e em toda parte. Isto é condição para que o progresso se concretize em função de todos os homens e não à custa do mundo natural e da própria humanidade, que, com ele, está ameaçada pelos interesses de uma minoria ávida de lucros e benefícios.”* (MILARÉ, 2009, p. 65).

procura de um compromisso social, em torno de exigências ecológicas, consistência macroeconômica, igualdade de gênero e etnia, todas mediadas pela natureza e por um grau de mobilização política irá decidir o futuro (LEBORGNE e LIPIETZ, 1992, p. 347).

## 5. Conclusão

Há evidências de que o Brasil da era Lula adotou como modelo de crescimento, o regime Fordista, caracterizado pelo modo de regulação monopolista.

Contudo, a era Fernando Henrique Cardoso, marcada pela introdução de um modelo neoliberal (caracterizado por privatizações, diminuição da presença do Estado de bem-estar social, estímulo ao investimento estrangeiro em detrimento da empresa de capital nacional) gerou do ponto de vista das relações sociais, profundas alterações na forma pelo qual o Estado intervém na economia<sup>123</sup>. Estabeleceu-se, assim, propagando-se uma pretensa modernidade, um modo de regulação pós-Fordista, alinhando-se o Brasil ao projeto hegemônico da OCDE, liderada pela aliança Estados Unidos da América - Europa.

O Brasil convive hoje, mais uma vez, como o ornitorrinco de Francisco de Oliveira, com um choque de modelos de regulação. De um lado o modo de regulação Fordista (e reformista) do governo Lula e Dilma. De outro, a herança de uma modelo de regulação pós-Fordista. A ausência de entendimento, e mesmo de conhecimento, sobre a possível convivência de dois modos de regulação explica talvez as dúvidas sobre qual projeto de desenvolvimento se

---

<sup>123</sup> Tome-se de exemplo a criação de agências regulatórias (no sentido anglo-saxão) de funcionamento independente do governo e introduzindo políticas públicas muitas vezes em desacordo com os interesses do governo, e mesmo da sociedade civil (quando por exemplo concede reajuste de tarifas acima de índices inflacionários, ou adotando índices inflacionários como o IGP-M – muito acima do índice aplicável às classes mais baixas).

apóia a sociedade brasileira de hoje. Seja o modelo Fordista reformista de Lula que prevaleça, seja o pós-Fordismo tucano, o modo de regulação que se pretende impor é excludente.

Os reformistas são acusados de legitimar as relações existentes ao pleitear a correção de sintomas e uma re-regulação política do capitalismo global que seja aceitável. [...] De certa maneira, partes desse espectro se orientam por uma recriação do capitalismo fordista. Mas face às condições sociais e econômicas transformadas isso é algo irrealista e sobretudo não desejável, porque também implica em uma relação de dominação exploradora e excludente (HIRSCH, 2010, p. 278).

A lição que se pode tirar da teoria da regulação, e daí a importância de uma teoria, é que independentemente do modelo de regulação que prevaleça, uma coisa é certa: o Brasil e também o mundo capitalista enfrentarão crises de grandes proporções. É tarefa das ciências sociais críticas promover o debate<sup>124</sup>. Foi a tarefa que esse trabalho tentou empreender.

Foi possível demonstrar ainda, nesse trabalho, que a intervenção estatal na economia, amparada pelas alterações constitucionais sugeridas, não são suficientes para transformar a sociedade capitalista: “se o capitalismo não pode ser superado apenas através da intervenção do poder estatal, então é necessário um processo de transformação com a dimensão de um reformismo radical.” (HIRSCH, 2010, p. 286)

Na medida em que a teoria da regulação permite a identificação dos primeiros esgarçamentos da rede das relações sociais que antecedem uma crise do capital, ela dá armas para que as lutas sociais em favor de mudanças

---

<sup>124</sup> “Não é tarefa da ciência crítica projetar alternativas sociais e políticas concretas. Essas surgem dos movimentos sociais e das lutas, assim como dos processos de conhecimento e do aprendizado ligados a ele. [...] Os movimentos sociais precisam da análise teórica, mas não sob a forma de conceitos estratégicos prontos ou de verdades imutáveis. A ciência crítica, compreendida dessa forma, é um processo em que pessoas, com base em diferentes experiências e posições sociais, adquirem e confrontam conhecimentos.” (HIRSCH, 2010, p. 263)

por um mundo socialista se fortifiquem e se imponham<sup>125</sup>. Uma crise pode, dessa forma, ser vista como ferida profunda que se abre no inimigo, e oportunidade para que os punhos erguidos nas lutas por um mundo mais justo liquidem a exploração e a opressão capitalista.<sup>126 127</sup>

\* \* \*

---

<sup>125</sup> “Por isso, são sobretudo as crises das formações históricas do capitalismo que ativam as lutas ideológicas e, simultaneamente, criam as condições materiais que podem servir de referência para novos projetos hegemônicos. [...] Nas grandes crises e nas conexas confrontações econômicas, políticas e ideológicas deslocam-se as correlações de força na sociedade, revogam-se as conciliações sociais e quebra-se o andaime institucional da regulação existente. Nesse campo social e político modificado se desenvolvem as lutas pelo reordenamento da sociedade. Se e em que forma surge da crise uma nova formação capitalista, outra vez relativamente estável, é uma questão que fica em princípio aberta. Não se podem antecipar os resultados a que levarão as constelações de forças e de lutas transformadas. Tanto é possível o colapso da sociedade capitalista, como a formação de um novo modo de acumulação e regulação – fazendo abstração de desenvolvimentos revolucionários.” (HIRSCH, 2010, p. 135-121)

<sup>126</sup> “A luta por uma hegemonia alternativa não se desenvolve apenas no plano das disputas ideológicas, mas pressupõe a mudança das formas políticas e cotidianas de socialização e de comportamento. [...] trata-se de uma auto-transformação da sociedade, que deve ser formulada, elaborada e praticada no contexto dos movimentos políticos e sociais. [...] [para] “revolucionarizar na prática” a própria sociedade civil existente, [...] seria preciso a contribuição de uma *revolução cultural* que abrangesse não apenas as questões de conteúdo da consciência, mas sobretudo as relações e as práticas sociais e políticas.” (HIRSCH, 2010, p. 282)

<sup>127</sup> A atenuação do trabalho obrigatório e a superação da ameaça de privação material é condição essencial para relações verdadeiramente democráticas. (HIRSCH, 2010, p. 289)

## Bibliografia

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

AGLIETTA, Michel. *A theory of capitalist regulation*, London: New York: Verso, 2000.

AGLIETTA, Michel. *La Crise*, Paris: Éditions Michalon, 2008.

AGLIETTA, Michel e RIGOT, Sandra. *Crise et Rénovation de la Finance*. Paris: Odile Jacob, 2009.

ALLEN, Franklin, BABUS, Ana, CARLETTI, Elena. Financial Connections and Systemic Risk, Disponível em <<http://www.csef.it/seminarpdf/carletti.pdf>>, Obtido em 11 dez. 2010.

ALTHUSSER, Louis. *Sobre a reprodução*. Petrópolis: Vozes, 2008.

ARRIGHI, Giovanni. *O longo século XX*. São Paulo: UNESP, 1996.

AVELÃS NUNES, António José. *Uma introdução à economia política*. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

BERCOVICI, Gilberto. *Constituição econômica e desenvolvimento*. São Paulo: Malheiros, 2005

BOYER, Robert. The eighties: the search for alternatives to fordism. *The politics of flexibility: restructuring state and industry in Britain, Germany and Scandinavia*. Chapter 6, p. 106-32. Aldershot: Edward Elgar, 1991.



BOYER, Robert. The great transformation of Eastern Europe: a “regulationist” perspective. *Emergo*. Vol. 2 n. 4, p. 25-41. Autumn. 1995.

BOYER, Robert. *Teoria da regulação: os fundamentos*. 1ª ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

BRAGA, Ruy. Introdução. in GRAMSCI, Antonio. *Americanismo e Fordismo*. São Paulo: Hedra, 2008.

BRAUDEL, Fernand. *Civilização material, economia e capitalismo*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CARNOY, Martin. *Estado e teoria política*. Campinas: Papyrus, 1988.

CARVALHO, Fernando J. Cardim de: Inovação Financeira e Regulação Prudencial – da Regulação de Liquidez aos Acordos da Basileia, <[http://www.ie.ufrj.br/moeda/pdfs/inovacao\\_financeira\\_e\\_regulacao.pdf](http://www.ie.ufrj.br/moeda/pdfs/inovacao_financeira_e_regulacao.pdf)>

DE BERNIS, Gerard Destanne. *On a marxist theory of regulation*. *Monthly Review*. New York, NY, Vol. 41 n. 8, p. 28-37, janeiro. 1990.

ENGELS, Friedrich e MARX, Karl. *O manifesto comunista*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2008.

FIORI, José Luis; TAVARES, Maria da Conceição. *Poder e dinheiro: uma economia política da globalização*. Petrópolis: Vozes, 1997.

FROMM, Erich. *Ter ou ser?* 3ª ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1980.

GOUGH, Jamie. Where's the value in "post-fordism"? *Fordism and flexibility: divisions and change*. Chapter 3, p. 31-45. Basingstoke: Macmillan, 1992.

GRAMSCI, Antonio. *Americanismo e Fordismo*. São Paulo: Hedra, 2008.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Princípios da filosofia do direito*, Martins Fontes: São Paulo, 1997.

HELLER, Hermann. The Essence and Structure of the State. Jacobson, Arthur J. e Schlink, Bernhard (eds.). *Weimar – A Jurisprudence of Crisis*, Berkeley e Los Angeles: University of California Press, 2000.

HIRSCH, Joachim. *Teoria materialista do Estado*. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

JENSON, Jane. Representations in crisis: the roots of Canada's permeable Fordism. *Canadian Journal of Political*. Vol. XXIII, n. 4, p. 653-83. December, 1990.

JENSON, Jane. Thinking (a feminist) history: the regulation approach as theatre. *Cahiers de recherché sociologique*. Vol. 17, p. 185-97. 1991.

JESSOP, Bob. Regulation Theories in Retrospect and Prospect. *Economy and Society*. Vol. 19, n.2, p. 153-216. May, 1990.

JESSOP, Bob. Fordism and post-Fordism: a critical reformulation. Michael Storper and Allen J. Scott (eds). *Pathways to Industrialization and regional development*. Chapter 3, p. 46-69, 252-6. London and New York: Routledge, 1992.

JESSOP, Bob. *Regulation theory and the crisis of capitalism*. Cheltenham: Edward Elgar, 2001.

KEYNES, John Maynard. *Economia*. 2ª Ed. São Paulo: Ática, 1988.

LACLAU, Ernesto e MOUFFE, Chantal. *Hegemony and Socialist Strategy – Towards a Radical Democratic Politics*. Nova Iorque: Verso, 2001.

LEBORGNE, Danièle; LIPIETZ, Alain. Conceptual fallacies and open questions on post-fordism. *Pathways to Industrialization and Regional Development*. Chapter 17, p. 332-48, 396-401. London and New York: Routledge, 1992.

LENIN, Vladimir Ilitch. *O Imperialismo - Fase superior do Capitalismo*, São Paulo: Centauro, 2008.

LIPIETZ, Alain. Rebel sons: the regulation school. An Interview with Alain Lipietz conducted by Jane Jenson. *French politics and society*. Vol. 5 n. 4, p. 17-26. 1987.

LIPIETZ, Alain. Accumulation, crises, and ways out: some methodological reflections on the concept of “regulation”. *International Journal of Political Economy*, 1988, Vol. 18 n. 2, p. 10-43.

LIPIETZ, Alain; KAPLAN, E. Ann; SPRINKER, Michael. *From althusserianism to “regulation theory”: the althusserian legacy*. London: Verso, 1993.

LUCIO, Miguel Martinez; BLYTON, Paul. Constructing the post-fordism state? The politics of labour market flexibility in Spain. *West European Politics*. Vol. 18 n. 2, p. 340-60. April. 1995.

MARX, Karl. *Formações Econômicas Pré-Capitalistas*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

MARX, Karl. *O 18 Brumário e Cartas a Kugelmann*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

MARX, Karl. *O Capital*. Livro I, volume 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

MASCARO, Alysson Leandro. *Filosofia do direito*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

MILARÉ, Édis. *Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MILL, John Stuart. Influence of credit on prices in the principles of political economy. *Business cycle theory*. London: Pickering & Chatto, 2002.

MILLS, John. On credit cycles and the origin of commercial panics. *Business cycle theory*. London: Pickering & Chatto, 2002.

MIMMO, Porcaro. *Charles Bettelheim: um longo adeus*. Revista Outubro, n. 5, p. 59. Disponível em: <[http://www.revistaoutubro.com.br/edicoes/05/out5\\_05.pdf](http://www.revistaoutubro.com.br/edicoes/05/out5_05.pdf)>. Acesso em: 10 fev. 2011, p. 59-81.

MINSKY, Hyman. *Can it happen again?* Armonk: M.E. Sharpe, 1984.

MISES, Ludwig von. Money, credit and interest in theory of money and credit. *Business cycle theory*. London: Pickering & Chatto, 2002.

MITCHELL, Wesley C.. Business cycles in business cycles and unemployment. *Business cycle theory*. London: Pickering & Chatto, 2002.

NAVES, Márcio. *Marx: ciência e revolução*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

OFFE, Claus e RONGE, Volker. Teses sobre a fundamentação do conceito de “Estado capitalista” e sobre a pesquisa política de orientação materialista, 1976, in OFFE, Claus. *Problemas Estruturais do Estado Capitalista*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984

POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

ROSANVALLON, Pierre. *O liberalismo econômico: história da idéia de mercado*. Bauru: EDUSC, 2002.

SCHUMPETER, Joseph A. *Teoria do desenvolvimento econômico*. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1988.

SMITH, Adam; SWAIN, Adam. Regulating and institutionalising capitalisms: the micro-foundations of transformation in Eastern and Central Europe. *Theorising transition: the political economy of post-communist transformations*. Chapter 2, p. 25-53. London: Routledge, 1998.

WEBER, Max. *Historia económica general*. Mexico, D.F.: Fondo de Cultura Económica, 2001.

ZYSMAN, John. *Governments, markets, and growth*. 1a ed. Ithaca: Cornell University Press, 1983.